



Solicitamos a publicação em Boletim Oficial do Aviso, referente ao processo nº SE/001/2024 que segue abaixo:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo nº SE/001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO, SUPERVISÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA EM TODO O SISTEMA DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO DIGITAL, SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO E PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO, COMANDO E CONTROLE E GESTÃO DE DADOS, SOLUÇÃO DE AUTOMAÇÃO DE ÁUDIO, INFRAESTRUTURA INTERNA DE TI, REDE DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL PARA O CENTRO DE COMANDO E CONTROLE DA BAIXADA FLUMINENSE – CICC-BF, LOCALIZADO NA AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 1189, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas e em conformidade de condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no estudo técnico preliminar, assim como no edital e seus anexos.

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2024
HORA: 10:00h

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://cispbaf.com.br/transparencia/>, ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

INFORMAÇÕES: cispbaf@gmail.com.

BRENO SANTOS MARQUES
Pregoeiro
Consórcio Intermunicipal de
Segurança Pública da Baixada
Fluminense

Em, 08 de agosto de 2024.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo Administrativo nº SE/001/2024

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CISPBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE**, inscrito sob o CNPJ n.º 35.382.109/0001-15, através da Comissão, sediada a Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, realizará certame licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de Execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 01 de 13 de novembro de 2023, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O edital se encontra disponível no portal da transparência: <http://cispbaf.com.br/transparencia/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no Setor de Licitação, situada à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181.

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de licitações sediada Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, ou pelo telefone (21) 97514-0214, ou ainda, através do e-mail: cispbaf@gmail.com.

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 1.3.

1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.3, ou por petição dirigida ou protocolada no CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE situado à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181.

1.7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.8.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.11 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, já mencionado no item 1.2 e mediante nota no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo nº **001/2024**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO, SUPERVISÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA EM TODO O SISTEMA DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO DIGITAL, SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO E PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO , COMANDO E CONTROLE E GESTÃO E DADOS, SOLUÇÃO DE AUTOMAÇÃO DE ÁUDIO, INFRAESTRUTURA INTERNA DE TI, REDE DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL PARA O CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DA BAIXADA FLUMINENSE – CICC-BF, LOCALIZADO NA AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 1189, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas e em conformidade de condições, descrições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no estudo técnico preliminar, assim como no edital e seus anexos.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Todas as descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

2.4 Todas as descrições detalhadas **DOS SERVIÇOS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
10.02	04.122.0001.2.102	3.3.90.39.00	1880

3.2. O total estimado, correspondente a prestação de serviços é de **R\$ 14.865.969,84 (Quatorze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

3.3 Os valores constantes no ANEXO I deste edital é o máximo que o CISPBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da Licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Licitação, em sua forma eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.

4.7.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8 **SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.9 **OS PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO QUANDO:**

4.10 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.11 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.12 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à administração indicar nominalmente pessoas;

4.13 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.9.1 **Não serão admitidas na licitação:**

4.9.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme art. 14 inciso IV da lei federal 14.133/ 2021.

4.9.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; conforme art. 14 inciso V da lei federal 14.133/ 2021

4.9.1.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; conforme art. 14 inciso VI da lei federal 14.133/ 2021.

4.9.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.1.12 O impedimento de que trata o item 4.9.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.1.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.1.2 e 4.9.1.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9.1.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.1.15 O disposto nos itens 4.9.1.2 e 4.9.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9.1.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9.1.17 A vedação de que trata o item 4.9.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DECLARAÇÕES

5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto, caso seja permitido, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário mensal e global anual total do item;*

6.1.2 *Descrição clara e detalhada do serviço/objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 **AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NESTE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.**

6.3 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.3.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.3.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.4.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.4.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8 **A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;**

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 A proposta de preços deverá ser apresentada com **MENOR PREÇO GLOBAL**, não podendo ser o valor do **ITEM** superior ao estimado no Anexo I do Edital.

6.13 O licitante Microempreendedor individual - MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de lances, apresentação e julgamento da proposta.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha E poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 *A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;*

7.21.2 *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

7.21.3 *O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.*

7.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.24 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2 O critério de aceitabilidade será o **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor **DO ITEM**, superior ao preço máximo fixado na ANEXO I DESTE EDITAL, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 FICA ESTABELECIDO COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, AQUELA QUE CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

8.17 GARANTIA DA PROPOSTA

8.17.1 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

8.17.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.17.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.17.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

8.17.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 contiver vícios insanáveis;

9.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 No caso de bens e serviços em geral, só será considerada inexequibilidade das propostas após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo estes, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme a seguir:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos **SÓCIOS ADMINISTRADORES** ou **DOS DIRETORES**;

a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede;**

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) **FAZENDA FEDERAL:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) **FAZENDA ESTADUAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) FAZENDA MUNICIPAL: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3º da CF/88.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Apresentar resultado igual ou superior a 1 (hum) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentados (s) os (s) seguinte (s) documento (s):

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **CERTIDÕES OU ATESTADOS**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2) Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços similares ao objeto do Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do art. 67, § 5º da Lei 14.133/2021, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado, ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade;

V – VISITA TÉCNICA

a) Não será obrigatória a visita técnica, podendo ser apresentada **DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE ENTENDE PELA NÃO VISTORIA**. Porém no caso da LICITANTE optar pela vistoria técnica, deverá a mesma apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser expedido pela CONTRATANTE, declarando que, por intermédio de responsável técnico devidamente acompanhado de Registro de Inscrição no CREA da empresa e credenciamento através do representante legal para esse fim, que tomou conhecimento dos serviços e dos locais onde serão instalados os equipamentos e de todas as informações e condições do Processo Licitatório, pois a falta desta ocasionará na inabilitação da LICITANTE;

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou conferida com o original por este CISPBAF.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 h (Duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

10.17.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.17.2 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.17.3 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.17.4 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.17.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.18 SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Além do envio da proposta final do licitante declarado vencedor, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico (upload), a qual deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, a mesma deverá ser encaminhada por meio físico, físico, na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a documentação de Habilitação quando for caso**, e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no meio eletrônico disposto neste edital, após a homologação.

11.7 Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com Setor de Licitação através do telefone **(21) 97514-0214** para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.

11.8 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cispbaf@gmail.com.

12 – RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com o devido agendamento prévio, mediante e-mail eletrônico: cispbaf@gmail.com .

13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.11 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Termo contratual.

16– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, DA GUARDA E ARMAZENAMENTO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Todas as descrições detalhadas dos **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

17 –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

17.2 DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.2.1 Não é admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

17.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos de §2º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 Todas as descrições detalhadas DOS **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Todas as descrições detalhadas das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20 - RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Todas as descrições detalhadas das **RESCISÃO CONTRATUAL** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no portal da transparência do CISPBAF, <http://cispbaf.com.br/transparencia>, ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive*, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 Todas as descrições detalhadas das **CONDIÇÕES GERAIS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência c/ anexos

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Termo de Contrato

Duque de Caxias, 08 de agosto de 2024.

SECRETÁRIO EXECUTIVO
**Consortio Intermunicipal de
Segurança Pública da Baixada
Fluminense**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de pleito de Engenharia de Gestão, Supervisão, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva em todo o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital, Sistema de Visualização e Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Áudio, Infraestrutura Interna de TI e Rede de Comunicação Externa e Prestação de Serviços de Suporte Operacional, para o Centro Integrado de Comando e Controle da Baixada Fluminense – CICC-BF, localizado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas e em conformidade de condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 O alcance do fornecimento deverá contemplar necessariamente os seguintes componentes e serviços mínimos:

- 1.2.1 Prestação de Serviços de Engenharia, de Gestão, Supervisão, Suporte Técnico,
- 1.2.2 Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva;
- 1.2.3 Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital;
- 1.2.4 Sistema de Visualização – Painéis de Video Wall;
- 1.2.5 Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dado;
- 1.2.6 Solução de Automação de Áudio;
- 1.2.7 Infraestrutura Interna de TI;
- 1.2.8 Rede de Comunicação Externa (Rede Óptica e Rede Sem Fio);
- 1.2.9 Prestação de Serviços de Suporte Operacional.

1.3 A localização geográfica de todas os pontos encontra-se no **Anexo IV** do Termo de Referência;

1.4 Todos os serviços a serem executados, deverão ter como finalidade manter uma infraestrutura de Missão Crítica, que permita alto nível de segurança, monitoramento, operação e controle a partir do CICC-BF - Centro Integrado de Comando e Controle - Baixada Fluminense, respeitando as normativas vigentes, integrando os Municípios participantes do CISPBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE.

1.5 A solução deverá atender às necessidades do contratante, objetivando a proteção das informações e sistemas críticos de TI, incorporando infraestrutura de alta disponibilidade, e demais adequações a fim de ser operada pelo CICC-BF - Centro Integrado de Comando e Controle - Baixada Fluminense, considerando a implementação dos subsistemas responsáveis pelo correto funcionamento do projeto explanado.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



517

2.1 Buscando dar maior segurança na Baixada Fluminense, através de ferramentas adequadas, trouxe agilidade e assertividade no compartilhamento, na integração e na colaboração das informações advindos dos novos sistemas, e dos sistemas legados, além da correta integração com os novos ambientes operacionais de comando e de controle, tanto os internos e mesmo os colegiados, entre estes, os de Órgãos Federais e ou os Estaduais, tais como os do Ministério da Justiça, da Defesa Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, DPRF, PRF, Concessionárias de Rodovias entre outros, tendo sua operacionalidade em pleno funcionamento e que, dentre as atribuições do CICC-BF, destacam-se as seguintes:

2.1.1 **Disciplinamento, Regulação e Fiscalização** da operacionalização dos serviços gerais de comando e controle relacionados às atividades fim deste Centro de Operação;

2.1.2 **Promoção e zelo pela eficiência econômica e técnica dos serviços** municipais de segurança pública, propiciando condições de qualidade, regularidade,

continuidade e segurança geral para a sociedade civil;

2.1.3 **Gerenciamento e coordenação** da execução de projetos de interesse do município e áreas adjacentes visando o aumento do nível de segurança pública, qualidade de vida e ações sociais correlatas de interesse da sociedade.

2.2 De forma a cumprir tais demandas, o CICC-BF permitirá uma perfeita formação de uma Consciência Situacional e, por isto, as equipes do Centro terão a habilidade de efetuar a triagem das informações e ativar os planos de contingência ou os procedimentos operacionais padronizados, a fim de responderem às necessidades identificadas pelos problemas/eventos relatados.

2.3 Para atuar de maneira adequada, é necessário que as equipes do CICC-BF tenham imagens em tempo real e se comuniquem de maneira eficiente e imediata com as equipes operacionais, a fim de desdobrar pessoal, efetuar as necessárias análises, disparar as tarefas e ativar as equipes para providenciar os planos de trabalho, e demais ações e atividades previstas nos planos preestabelecidos.

2.4 O CICC-BF permite ainda uma perfeita Interoperabilidade entre os usuários dos demais Ambientes de Alta Tecnologia deste Complexo (Auditório, Sala de Crise, Salas de Reunião entre outros), considerando que poderão intercambiar serviços, ou informações, ou aceitá-los de outros sistemas/atores e, também, de empregar esses serviços ou informações, sem o comprometimento de suas funcionalidades, assegurará, ainda, que a informação flua agilmente entre todos os gestores envolvidos em um mesmo processo/evento, permitindo, por fim, a intercambiabilidade, a compatibilidade e a padronização entre os elementos envolvidos na solução de um ou vários eventos.



2.5 O CICC-BF deverá funcionar em tempo integral, sem interrupção ou perda de dados e de efetividade. Para a garantia da perenidade da prestação dos serviços do CICC-BF, será necessário contar com medidas preventivas contra a falta de energia elétrica, rompimento de meios de transmissão de dados e outros fatores que, apesar de limitadores, não podem prejudicar ou interromper a continuidade da prestação dos serviços previstos.

2.6 O projeto do CICC-BF segue imprescindivelmente os seguintes fundamentos:

2.6.1 INTEGRAÇÃO: Sendo o CICC-BF - Centro Integrado de Comando e Controle - Baixada Fluminense um ambiente altamente complexo, com atividades estratégicas e confidenciais, que devem ser conduzidas de maneira coordenada e colaborativa por vários grupos e unidades operacionais, faz-se necessário que o projeto seja tratado de forma integrada para garantir a compatibilização entre as soluções de infraestrutura, Tecnologia da Informação e os aplicativos e sistemas utilizados.

2.6.2 COLABORAÇÃO: O nível de maturidade da atividade de comando e controle está evoluindo em função dos progressos tecnológicos e das novas necessidades de integrar e coordenar, numa mesma operação, vários grupos com atuações distintas, porém muitas vezes complementares. Dentro delas, pode-se destacar Redes interconectadas, Plataforma digital de comunicação sobre IP, Sistemas de Videomonitoramento, o Compartilhamento da informação e Ações conjuntas e coordenadas em razão da implantação da nova Plataforma de Integração, Comando, Controle e Gestão de Dados, além de ferramentas especificamente desenvolvidas para as ações de Comando, Controle, Colaboração e de Comunicação Integrada.

2.6.3 PESSOAL: Além do mais, a arquitetura centralizada de processamento, armazenamento e gerenciamento da informação permitem integrar em um único ambiente seguro e isolado todos os equipamentos e infraestrutura de TI, retirando-os dos ambientes operacionais. É, portanto, imprescindível que sejam empregadas tecnologias e arquiteturas específicas para atender estas exigências.

2.6.4 O CICC-BF foi projetado e está em operação de forma integrada por uma empresa especializada com uma equipe multidisciplinar, para atender adequadamente aos principais e requisitos de um ambiente crítico com operação contínua 24x7:

2.6.4.1 Plataforma de Integração, Comando, Controle e Gestão de Dados para as ações de Comando, Controle, Colaboração e de Comunicação Integrada, faz parte do processo de implementação do CICC-BF. Esta Plataforma possibilita a integração de ferramentas de comunicação, de operação, controle e comando e o compartilhamento de informações gerais em formato de texto (mensagens) e de imagens (áudio e vídeo em tempo real) de equipamentos diversos tais como, aparelhos celulares, tablets entre outros, na condição remota;



2.6.4.2 Plataforma de Integração, Comando, Controle e Gestão de Dados proverá disponibilidade e usabilidade a múltiplos usuários através de uma infraestrutura de operação homogênea que permita o acesso, apresentação e compartilhamento de informações e dados relativos à operação do Centro de Operações, da Sala de Crise, Sala de Reuniões, do Auditório e demais ambientes de alta tecnologia, de maneira efetiva.

2.6.4.3 Para tal feito, a Plataforma de Integração, Comando, Controle e Gestão de Dados dispõe de ferramentas de software robustas e ágeis para integrar, correlacionar e apresentar informações originárias de diversos sistemas e bases de dados, em tempo real e de forma simultânea, centralizando todas as informações necessárias para a tomada de decisão e acompanhamento de operações. A plataforma permite, ainda, a manipulação destas informações nos painéis de visualização, a distribuição de conteúdo para usuários e a colaboração entre múltiplos operadores e times distribuídos fisicamente em locais distintos e que trabalhem em diferentes aspectos de um determinado evento.

2.7 Neste sentido, visando a integração total do Centro de Operações, inclusive Sala de Crise e Auditório, a Plataforma de Integração, Comando, Controle e Gestão de Dados consiste no fornecimento de materiais principais e auxiliares, de equipamentos, sua instalação e montagem, e a colocação em funcionamento dos mesmos. Desta forma, resta justificada a necessidade da contratação, no sentido de viabilizar a operacionalização do CICC-BF.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Serviços de forma unificada de manutenção de sistemas interno, manutenção do parque de câmeras externo, mão de obra técnica, equipamentos e reposição de peças, fibra e rádio.

3.2 Manutenção: A CONTRATADA terá como atribuições principais a instalação, desinstalação, substituição, remanejamento de local, limpeza, ajustes/regulagens, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção evolutiva de qualquer componente ativo ou infraestrutura de suporte aos Sistemas e Soluções, incluindo a rede de comunicação externa em ambas as estruturas de rede (ótica e wireless) e demais equipamentos, conforme indicados no ADENDO I – Relação Inicial de Itens e a Serem Suportados, do Termo de Referência, que façam parte deste objeto, bem como, fazer a gestão, documentação, gerenciamento e monitoramento do sistema, diagnosticar e eliminar problemas e manter o Sistema completo em pleno estado de funcionamento e disponibilidade, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta dias por ano, durante a vigência do contrato.

3.3 Manutenção Preventiva: A CONTRATADA deverá se antecipar às falhas do Sistema aplicando o gerenciamento dos recursos/equipamentos/dispositivos



que suportam o Sistema conforme as melhores práticas de Gestão de TI, visando minimizar as possíveis falhas do sistema ou parte dele, de acordo com a descrição.

3.4 **Manutenção Corretiva** :A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, em todo e qualquer equipamento ou dispositivo ativo e passivo, que compõem o Sistema, conforme indicados no ADENDO I do Termo de Referência, visando normalizar o funcionamento do sistema ou parte afetada e restabelecimento imediato da operação plena.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Subcontratação

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do §2º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da Garantia da Contratação

4.2.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

4.2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.2.6. Não se faz necessárias visitas técnicas nem apresentação de amostras.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados e executados segundo os critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, conforme definições previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4 A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração do Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7 As comunicações entre o CONSÓRCIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica, entendida com "E-mail" para esse fim.

5.8 O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9 Após a assinatura do contrato, o CONSÓRCIO convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As comunicações entre o CONSÓRCIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, entendida com "E-mail" para esse fim.



6.2 Do preposto:

6.2.1A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.2.2A carta de apresentação do Preposto deverá conter, no mínimo, o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.3 Da Forma de Acompanhamento do Contrato:

6.3.1 Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo consórcio, mediante aferição da prestação do serviço, visando garantir que os mesmos satisfizeram os prazos e condições, o padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.3.2 Na ocasião da apresentação do prestador de serviço, os Fiscais designados para acompanhar o contrato deverão prover a verificação da conformidade da documentação apresentada às normas do CONSÓRCIO e às exigências do Termo de Referência;

6.3.3 Na ocasião do recebimento dos serviços, os seguintes procedimentos serão realizados pelos Fiscais designados para acompanhar o contrato:

6.3.3.1 Avaliação da qualidade atingida e plano de ação para melhoria desta, considerando:

6.3.3.1.1 Verificação do cumprimento da qualidade esperada na prestação dos serviços no período de referência, em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) definido neste termo de referência;

6.3.3.1.2 Preenchimento da Autorização para Emissão de Nota Fiscal/Fatura e entrega a CONTRATADA;

6.3.4 A Equipe de Gestão da Contratação elaborará documento interno obrigatório de acompanhamento mensal do contrato para registro de ocorrências durante a execução de um contrato, onde será avaliado o desempenho da CONTRATADA no que tange aos serviços prestados;

6.3.5 O documento interno obrigatório de acompanhamento mensal do contrato deverá fazer parte do correspondente processo de pagamento das faturas;

6.3.6 A Equipe de Gestão da Contratação exercerá a fiscalização permanente



sobre a qualidade dos serviços prestados e atuação da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de gerenciar, por meio de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades;

6.3.7 O CONSÓRCIO poderá instaurar procedimento apuratório na ocorrência de descumprimentos contratuais que considerar graves, de irregularidades recorrentes, ou, ainda, de quaisquer outros eventos que causem prejuízo ou caracterizem redução na qualidade dos serviços prestados;

6.3.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSÓRCIO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis aplicáveis ao tema em questão.

6.4 Da Reunião Inicial:

6.4.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato. Após a assinatura do contrato, haverá a Reunião Inicial, presencial ou virtual, entre o CONSÓRCIO e a CONTRATADA, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato. Nesta reunião serão definidos os fatores de funcionamento do contrato, tais como:

6.4.2 forma de comunicação entre as partes;

6.4.3 providências necessárias para a inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;

6.5 Da Fiscalização:

6.5.1 Toda a maneira de Fiscalização Contratual obedecerá o disposto no art. 117, caput e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

6.5.2 Conforme disposto nos artigos 35, 36 e 37 da Instrução Normativa nº 001/2023, a gerência e fiscalização do contrato se dará da seguinte forma:

6.5.2.1 Celebrado o futuro instrumento contratual, competirá ao Secretário Executivo a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

6.5.2.1.1 A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Executiva, com a publicação no Boletim Oficial, contendo nome completo, cargo, matrícula e CPF dos Servidores, bem como os números do contrato, do processo, do CNPJ, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo



administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

6.5.2.1.2 Deverá ser disponibilizado no site do Consórcio, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do ato.

6.5.3 As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

6.5.3.1 Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

6.5.3.1.1 o controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;

6.5.3.1.2 a confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

6.5.3.1.3 a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

6.5.3.1.4 recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor do Consórcio, após o devido processo legal;

6.5.3.1.5 elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;

6.5.3.1.6 recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;

6.5.3.2 Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

6.5.3.2.1 a elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;

6.5.3.2.2 o acompanhamento em campo dos serviços, se couber;

6.5.3.2.3 a verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;

6.5.3.2.4 a pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.



6.5.4 O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

6.5.5 Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor ou funcionário que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Da Medição:

7.1.1 Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo CONSÓRCIO mediante aferição dos correspondentes entregáveis, visando garantir que os mesmos satisfizeram os prazos e condições no padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.1.2 A Fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, sempre que a contratada:

7.1.2.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3 O IMR será utilizado, no intuito de atender a Nota Técnica nº 6 do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, qual, no subitem 7.1.7, recomenda privilegiar as métricas por resultado e evitar modelos por presencialidade nas medições contratuais;

7.1.4 O Tribunal de Contas da União, por meio da Nota Técnica nº 6/2010- SEFTI/TCU, também entende que os serviços devem ter um mínimo de qualidade exigido, vinculando os resultados aos níveis de serviço. Dessa forma, cabe trazer a transcrição do entendimento da citada Corte:



Entendimento III: Contratos administrativos com nível mínimo de serviço possuem mecanismos que possibilitam à APF remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço pactuado no ajuste, adequando-se, portanto, ao paradigma da efetivação de pagamentos por resultados. Além disso, constituem uma forma recomendável de alcançar eficiência, eficácia e qualidade na prestação do serviço, bem como se mostra aderente ao princípio da legalidade aplicado à APF.

7.1.5 Nessa perspectiva, quando se adota o Instrumento de Medição de Resultados, define-se um nível mínimo de qualidade para que a CONTRATADA tenha direito a receber o valor pactuado. Caso o serviço seja prestado, mas com nível de qualidade inferior ao mínimo estabelecido, o próprio IMR prevê a redução correspondente a ser operada no valor a ser pago à CONTRATADA.

7.1.6 A Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, é a normatividade que institui o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

7.1.7 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em um Fator de Qualidade, o qual consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pelos Fiscais Demandante e Técnico.

7.1.8 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.9 O valor do desconto, decorrente das glosas detectadas, conforme disposto neste Termo de Referência, deverá ser concedido na fatura do mês de referência da prestação do serviço, em que foi identificado o não atendimento aos níveis de qualidade de serviço;

7.1.10 O faturamento somente poderá ser emitido pela CONTRATADA e atestado pelo fiscal do contrato, após a aferição dos descontos a serem concedidos, decorrentes das glosas aplicadas, os quais deverão ser lançados na fatura do mês de prestação do serviço onde foram detectadas as ocorrências que ensejaram o não atendimento aos níveis de qualidade de serviço determinados neste Termo de Referência;

7.1.11 As glosas não ultrapassarão 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço;

7.1.12 Independentemente da glosa aplicada, poderá ser aberto procedimento apuratório para aplicação de sanção mediante justificativa fundada em prejuízos ou transtornos causados em decorrência da entrega imperfeita do objeto contratado.



7.1.13 A Fiscalização do CONSÓRCIO poderá convocar Preposto nomeado pela CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à CONTRATADA, independente de alertas ou cobranças do CONSÓRCIO, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.

7.2 Do Pagamento:

7.2.1 Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no art. 44 e anexo III da Instrução Normativa nº 001/2023 e suas eventuais alterações.

7.2.2 As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

7.2.2.1 a liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexos III da Instrução Normativa nº 001/2023;

7.2.2.2 para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Instrução Normativa própria;

7.2.2.3 para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Diretoria Operacional do Consórcio, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no subitem 7.2.2.1, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);

7.2.2.4 a Diretoria Operacional do Consórcio verificará, com base nos subitens 7.2.2.1 a 7.2.2.3, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Executiva ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo encaminhado à Coordenadoria de Tesouraria, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

7.2.2.4.1 a Coordenadoria de Tesouraria efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;

7.2.2.4.2 efetuará o registro da despesa em sistema



528

apropriado;

7.2.2.4.3 emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";

7.2.2.4.4 emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";

7.2.2.4.5 encaminhará o processo para pagamento.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, I c/c art. 33, alínea a, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A presente contratação irá adotar o regime de empreitada por preço global, haja vista que o presente serviço será prestado por preço certo e total;

8.3 Das Exigências de Habilitação:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

X

8.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do



domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.3.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.3.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez)% do valor total anual



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

estimado da contratação.

8.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.2.1.1 Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 67, § 5º da Lei 14.133/21, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado, ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

8.3.4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade;

8.3.4.4 Não será obrigatória a visita técnica, podendo ser apresentada declaração informando que entende pela não vistoria. Porém no caso da LICITANTE optar pela vistoria técnica, deverá a mesma apresentar Atestado de Visita Técnica, a ser expedido pela



CONTRATANTE, declarando que, por intermédio de **responsável técnico devidamente acompanhado de Registro de Inscrição no CREA** da empresa e credenciamento através do representante legal para esse fim, que tomou conhecimento dos serviços e dos locais onde serão instalados os equipamentos e de todas as informações e condições do Processo Licitatório. Esta declaração deverá constar no envelope de habilitação, pois a falta desta ocasionará na inabilitação da LICITANTE;

8.3.4.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSÓRCIO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 14.865.969,84 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o período contratual de 12 (doze) meses, conforme custo unitário mensal e anual apostos na tabela constante no Anexo – Relatório Consolidado deste TR;

9.2 Conforme descrito no Consolidado de Preços, a estimativa de preço da contratação foi realizada pela Assessoria do Secretário Executivo responsável pela cotação de preços, qual estabeleceu os valores máximos aceitados para o certame, composta por preços globais, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos no inciso IV da Instrução Normativa SMG nº 03, de 14 de fevereiro de 2024 c/c a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia;

9.3 Cumpre salientar que a composição da estimativa do preço foi realizada de forma direta com fornecedor em decorrência da especificidade do objeto a ser contratado, razão pela qual não há possibilidade de se fazer a pesquisa de preços no Painel de Preços e Banco de Preços;

9.4 Os valores máximos admissíveis deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de cotas de rateio dos municípios conveniados, consignados no Orçamento Geral do Consórcio.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROGAMA DE	ELEMENTO DA	FONTE DE
---------	------------	-------------	----------

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.108/0001-15 cispbaf@gmail.com



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

ORÇAMENTÁRIA	TRABALHO	DESPESA	RECURSOS
10.02	04.122.0001.2.102	3.3.90.39.00	1880

11.0 INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E O MODO DE DISPUTA

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço, no modo de disputa Aberta, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, I c/c art. 33, alínea a c/c art. 56, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A presente contratação irá adotar o regime de empreitada por preço global, haja vista que o presente serviço será prestado por preço certo e total.

11.3 A solução entregue deve estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada no item 3.1 realizado pelo Consórcio.

11.4 Fica estabelecido como critério de aceitabilidade da proposta, aquela que conter os seguintes elementos: Cronograma-Físico-Financeiro e Planilha de composição de Custos.

12.0 DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar Garantia dos equipamentos, acessórios e materiais ofertados, cobrindo, no mínimo um período de 12 (doze) meses a partir da data do Termo de Conformidade Técnica de todos os equipamentos e serviços, sem prejuízo de qualquer política de Garantia adicional oferecida pelo fabricante, salvo se esta trazer vantagens ao Município, devendo os mesmos estar em pleno funcionamento, fazendo as correções decorrentes de defeitos de fabricação, instalação e/ou configurações, entregas, acidentes, e outros fatores interferentes.

12.2 O prazo de Garantia previsto neste Termo de Referência vigorará independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

12.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts.40 §1º inciso III, 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



534

13.0 INDICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGIME DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

13.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) anos previsto no artigo 113, da Lei Federal 14.133/21, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

13.3 Do Fornecimento dos Serviços, conforme art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.3.1 O prazo para o início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir da assinatura do contrato;

13.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.0 JUSTIFICATIVA PARA ADMISSIBILIDADE DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

14.1 Dos Consórcios:

14.1.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Das Cooperativas:

14.2.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação quando:

14.2.1.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

14.2.1.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

14.2.1.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

15.0 VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

16.0 DISPOSIÇÃO SOBRE O REGIME ESPECIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

16.1 Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências legais. Poderá ser adotado os benefícios concedidos pela lei complementar nº 123/2006, de acordo com a Lei nº 14.133 em seu art. 4º.

17.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

17.1 Da CONTRATADA:

17.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital/Termo de Referência.

17.1.2 Promover, às suas expensas, cobertura de riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital/Termo de Referência.

17.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gerente do contrato, os bens em que se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados durante o período de garantia

17.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, penitenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



536

17.1.6 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONSÓRCIO, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

17.1.7 Comunicar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

17.1.8 Manter o CONSÓRCIO informado quanto a eventuais mudanças de endereços, telefones, e-mail ou quaisquer outras informações de contato.

17.1.9 Fornecer suporte técnico, durante a vigência contratual, por telefone, e-mail e internet, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências.

17.1.10 Garantir que os equipamentos e meios utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas ou características que possam causar danos à disponibilidade, confidencialidade ou integridade dos dados do CONSÓRCIO.

17.1.11 Disponibilizar ao CONSÓRCIO os empregados tecnicamente qualificados e devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

17.1.12 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do CONSÓRCIO, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

17.1.13 Atender de imediato às solicitações do CONSÓRCIO quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

17.1.14 Relatar ao CONSÓRCIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.1.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.

17.1.16 Manter, durante toda a vigência do contrato: controle de qualidade de atendimento e prestação de serviços ao CONSÓRCIO, diagnóstico e



537

acompanhamento das necessidades do CONSÓRCIO e otimização de demandas.

17.1.17 Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar interface de consulta e um dicionário de dados com o propósito de permitir futuras migrações.

17.1.18 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital/Termo de Referência e seus anexos.

17.2 Do CONSÓRCIO:

17.2.1 Atuar, juntamente à CONTRATADA, na configuração do ambiente computacional para recebimento do software e solução de quaisquer problemas, inconsistências ou incompatibilidades que venham a surgir durante a vigência do contrato.

17.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentação necessárias à execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência.

17.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONSÓRCIO relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

17.2.4 Verificar minuciosamente a conformidade do sistema implantado provisoriamente com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência (através da Prova de Conceito), bem como executar esta mesma análise durante todas as fases de implantação do sistema, conforme cronograma físico anexo a este Termo de Referência, para fins de aceitação e implantação definitiva.

17.2.5 Fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil ou Penal.

17.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, por servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano; bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



17.2.7 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a adequada prestação de serviços e o atendimento às exigências contratuais.

17.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações do contrato e solicitar expressamente sua substituição, no prazo acordado. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram a eventual rejeição.

17.2.9 Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.2.10 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para a realização do pagamento.

18.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1 O cronograma físico-financeiro encontra-se no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

19.0 CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 O reajuste, na forma do art. 25, §8º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado como compensação das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Caso o índice indicado no item 19.1. para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, o determinado pela legislação em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.0 SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

539

seguintes infrações:

- 20.2.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.2.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração do Consórcio, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- 20.2.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.2.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.2.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.2.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.2.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.2.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.2.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções::

- 20.3.1** advertência;
- 20.3.2** multa, na forma prevista neste instrumento;
- 20.3.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 20.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Virte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública Indireta;

20.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 A sanção prevista no subitem 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção prevista no subitem 20.3.2 será aplicada a qualquer hipótese prevista no item 20.2, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

20.7 20% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

20.8 10% sobre a parcela adimplida, em caso de descumprimento parcial das obrigações;

20.9 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico-financeiro não cumprida;

20.10 0,7% sobre a parte da etapa do cronograma físico-financeiro não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

20.11 0,1% por dia de atraso na solução ou correção de módulo entregue como apto que contenha erros ou esteja inoperante.

20.7. A sanção prevista no subitem 20.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas do subitem 20.2.2. ao subitem 20.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONSÓRCIO que, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista no subitem 20.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas do subitem 20.2.8. ao subitem 20.2.12., bem como pelas infrações administrativas previstas do subitem 20.2.2. ao subitem



20.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. A sanção estabelecida no 20.3.4. será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Executivo.

20.10. As sanções previstas nos subitens 20.3.1., 20.3.3. e 20.3.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 20.3.2

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12 A aplicação das sanções previstas acima, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração do Consórcio.

20.13 Na aplicação da sanção prevista no subitem 20.3.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.14 A aplicação das sanções previstas nos subitens 20.3.3. e 20.3.4., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14.1 Se o quadro funcional do CONSÓRCIO não for formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 20.14. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

20.14.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

20.14.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

20.14.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

20.14.4.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 20.14.;

20.14.4.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.14.4.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.17 O CONSÓRCIO, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

20.18 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

20.18.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONSÓRCIO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.19.1 reparação integral do dano causado ao CONSÓRCIO;

20.19.2 pagamento da multa;

20.19.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três)



543

anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.19.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.19.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.20 Os responsáveis pelas aplicações das sanções previstas neste item, é o Secretário Executivo do CONSÓRCIO.

20.21 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 20.2.8. 2 20.2.12. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.0 HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 As hipóteses de rescisão contratual obedecerá às disposições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

21.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou pelos Secretários Municipais;

21.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

21.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

21.2.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

544

21.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

21.2.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.3 Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no item 21.2.

21.4 A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

21.4.1 supressão, por parte do CONSÓRCIO, dos serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.4.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONSÓRCIO, por prazo superior a 3 (três) meses;

21.4.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

21.4.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONSÓRCIO por despesas dos serviços prestados;

21.4.5 não liberação pelo CONSÓRCIO, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.5 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 21.4.2., 21.4.3 e 21.4.4, observarão as seguintes disposições:

21.5.1 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

21.5.2 assegurarão a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

545

21.6 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.7 A extinção do contrato poderá ser:

21.7.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONSÓRCIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONSÓRCIO;

21.7.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.8 A extinção determinada por ato unilateral do CONSÓRCIO e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.9 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONSÓRCIO, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

21.9.1 devolução da garantia;

21.9.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

21.9.3 pagamento do custo da desmobilização.

21.10 A extinção determinada por ato unilateral do CONSÓRCIO poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

21.10.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONSÓRCIO;

21.10.2 ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

21.10.3 execução da garantia contratual para:

21.10.3.1 ressarcimento do CONSÓRCIO por prejuízos decorrentes da não execução;

21.10.3.2 pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

546

previdenciárias, quando cabível;

21.10.3.3 pagamento das multas devidas ao CONSÓRCIO;

21.10.3.4 exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

21.10.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONSÓRCIO e das multas aplicadas.

21.11 A aplicação das medidas previstas nos subitens 21.10.1. e 21.10.2. ficará a critério do CONSÓRCIO, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

21.12 Na hipótese do subitem 21.10.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa dos Secretários municipais competentes conforme.

22.0 CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Da Transferência de Tecnologia:

22.1.1 O CONSÓRCIO poderá solicitar a transferência de tecnologia referente ao objeto contratado, para fins de continuidade do serviço no âmbito da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

22.1.2 Os seguintes casos são passíveis de solicitação de transferência de tecnologia:

22.1.2.1 Falência da CONTRATADA;

22.1.2.2 Descontinuidade, por parte da CONTRATADA, do sistema informatizado.

22.1.3 Os procedimentos a serem adotados são os seguintes:

22.1.3.1 Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item 22.1.2, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONSÓRCIO.

22.1.3.2 A partir do ato da comunicação o CONSÓRCIO poderá solicitar a transferência de tecnologia.

22.1.4 Tendo O CONSÓRCIO realizada a solicitação, a CONTRATADA deverá entregar um plano de projeto para transferência de tecnologia para, detalhando-o em atividades, e abrangendo os seguintes itens (que deverão ser entregues na execução do projeto):

22.1.4.1 Material de Capacitação de gestores e usuários;



547

22.1.4.2 Banco de dados atual e scripts das atualizações;

22.1.4.3 Fontes do software para gestão e operacionalização de consignados;

22.1.4.4 Histórico das manutenções realizadas no software e no banco de dados, bem como a base de dados utilizada para o controle de versões;

22.1.4.5 Capacitação técnica sobre as fontes do software para continuidade de manutenção, fornecendo toda a documentação técnica existente, incluindo o diagrama de casos de uso, diagramas UML, diagramas de estados, diagramas de sequência, etc.;

22.1.4.6 Cronograma de transferência dos serviços de hospedagem e manutenção para controle do CONSÓRCIO.

22.1.5 O CONSÓRCIO deverá indicar uma equipe competente, que ficará com a responsabilidade de acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço no âmbito CONSÓRCIO.

22.2 O Termo de Referência, ora apresentado, é parte integrante da documentação de contrato que tem como contratante o CONSÓRCIO, com vistas à contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviço de Gestão Pública Unificada, e teve como fundamento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e premissas recomendadas pelo TCE-RJ e TCU.

22.3 Além disso, o termo de referência em questão constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

22.4 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.709/2018 c/c a Lei Municipal nº 3.385/2024.

22.5 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

22.6 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

548


decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência. CATSER: 25933 -
Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) -
Php.

23.0 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 23.1 Anexo I - Requisitos da Contratação
- 23.2 Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- 23.3 Anexo III - Modelo de Apresentação de Propostas Contendo Planilha de formação de custos;
- 23.4 Anexo IV - Especificações Técnicas
- 23.5 Anexo V - Relação de Endereço
- 23.6 Anexo VI - Equipes Operacionais e Administrativas
- 23.7 Anexo VII - Proposta de Preços
- 23.8 Adendo I - Relação Inicial de Itens a serem suportados


24.0 ASSINATURAS

Duque de Caxias, 05 de agosto de 2024.



Diego Berg Araújo de Almeida
Diretor Operacional

Aprovado por:



Douglas Rhanieri Machado dos Santos
Secretário Executivo



ANEXO I – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

549

Os requisitos da presente contratação, extraídos dos anexos I, II e III e Adendo I do Anexos do TR, seguindo os padrões mínimos de qualidade, conforme abaixo:

- Da Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Manutenção Evolutiva:

- Na Sala Cofre, Sala de Telecom, Salas Técnicas, Centro de Monitoramento, Sala de Crise e Auditório, localizado no CICC-BF:

- Limpeza externa dos equipamentos nos racks, aspiração do teclado, e demais equipamentos;

- Verificação das condições de cabos e de conexões, elétrica e de dados, com a substituição dos mesmos quando apresentarem desgastes, folgas, mau contato, etc.;

6.5.6 Verificação das condições, ajuste, sintonia e regulagem dos parâmetros elétricos, eletrônicos e mecânicos dos equipamentos, quando houver;

6.5.7 Verificação das condições dos pontos de alimentação, com substituição de componentes que comprometam a segurança dos equipamentos e prejudiquem a operação;

6.5.8 Verificação com monitoração constante via SNMP das condições físicas e lógicas dos servidores, switches, storages e demais equipamentos no CICC-BF, tais como: estado de funcionamento e/ou degradação de sistemas/software, condições físicas de servidores (memória / disco / processador / etc.), status físicos e lógicos de equipamentos de rede e enlaces de conectividade (configurações / processamento / memória / versionamento / atualização de softwares), verificação das condições de salvaguarda de dados e imagens, ventoinhas e ventiladores para exaustão dos equipamentos e dos racks;

6.5.9 Para cumprimento do escopo contratual quanto a gestão e supervisão do Sistema, a contratada deverá implantar no CICC-BF um Centro de Supervisão/Operação de Rede (NOC) para o todo o Sistema, com software livre ou próprio, baseado em protocolo aberto de gerenciamento de ativos "Simple Network Management Protocol (SNMP)", contemplando o gerenciamento visual e alarmes, através de mapa panorâmico contendo os ativos da rede e suas conexões, onde deverão ser apresentadas as condições dos mesmos quanto a paralisação e degradação de um dispositivo (ou mais), ou parte dele, conforme parametrizações configuradas no software. (Discovery de Rede). A CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequando para implantação do NOC.

6.5.10 Para o Gerenciamento e Supervisão de todo o Sistema, a contratada deverá instalar, configurar e manter com técnico residente na sede da Contratante (NOC do Centro de Operações), bem como dar acesso pleno e



gestão compartilhada aos técnicos indicados pela Contratante, um sistema de gerenciamento para todos os ativos e infraestrutura da rede ótica e sem fio, que suportam o Sistema baseado no protocolo **Simple Network Management Protocol – SNMP**, que deverá contemplar todos os dispositivos ativos das duas redes (câmeras, switches, roteadores, enlaces, rádios, etc.) e indicar/alarmar, no mínimo os seguintes parâmetros: Status (operação/paralisação), degradação do recursos (erros de interface, nível de saturação de banda, saturação de processamento, memória.) interrupção do tráfego, saturação de recursos (link, banda, processamento etc.).

6.5.11 O nível de supervisão e gerenciamento citado no item anterior poderá ser realizado por software livre, desde que seja otimizado e configurado para atendimento dos requisitos exigidos e permita um "Discovery" completo da rede de suporte ao Sistema, contemple alarme visual em cores (mínimo: verde, laranja e vermelho) e comunicação via SMTP para e-mail indicados.

6.6 Na Infraestrutura e Equipamentos Externos:

6.6.1 Limpeza geral, principalmente nos visores das câmeras;

6.6.2 Verificação, ajustes e reparos dos equipamentos, com substituição dos elementos e peças desgastadas, ou próximas do final da vida útil, bem como a substituição de cabeamentos e fiações ressecados pelo calor;

6.6.3 Verificação, ajuste e reparos dos acessórios, com substituição e reposição das eventuais peças sobressalentes com defeito ou desgastadas;

6.6.4 Lubrificação das partes móveis quando houver;

6.6.5 Verificação das caixas de proteção, com a substituição das borrachas de vedação desgastadas ou rompidas, com a substituição de eventuais defeitos, bem como a troca de fechaduras e dobradiças;

6.6.6 Substituição de cúpulas acrílicas transparentes das câmeras *dome*, quando necessário;

6.6.7 Verificação das conexões da rede de dados e elétrica, com substituição das terminações e conexões que já apresentem possibilidade de falha;

6.6.8 Manutenção na rede de cabeamento ótico e rede wireless que suporta todo o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV;

6.6.9 Remanejamentos de câmeras, em percentual de 30% do atual parque instalado;

6.6.10 A Contratada deverá, na vigência de contrato, elaborar, atualizar e manter o inventário geral e a documentação dos ativos que compõem o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV em mapa georreferenciado, indicando:



551

6.6.10.1 **Para rede de Fibra Ótica:** Caixas de passagens com respectiva numeração/identificação, o caminho das fibras óticas ente as caixas, o tipo de cabo ou cabos lançados nos dutos entre caixas (especificação), com quantidade de pares ocupados e livres, localização das caixas de emendas, numeração das fibras no distribuidor ótico do CICC-BF relacionando para cada posição de DIO, a câmera, o concentrador ou ramal ligado a cada fibra ótica;

6.6.10.2 **Para a rede sem fio:** Posicionamento físico georreferenciado, endereço lógico de todos os rádios e/ou dispositivos do **Backhaul**, incluindo os enlaces entre os equipamentos do backhaul, posicionamento físico georreferenciado de todos os rádios/câmeras ligados a cada nó do backhaul.

6.6.10.3 Na Sala Cofre, Sala de Telecom, Salas Técnicas, Centro de Monitoramento, sala de Crise e Auditório, localizado no CICC-BF:

6.6.10.3.1 Reparo e/ou substituição dos equipamentos e partes dos sistemas, soluções e infraestrutura que apresentem falhas na operação ou funcionamento inadequado;

6.6.10.3.2 Substituição das conexões e terminações, cabos elétricos e de dados, que apresentem defeitos ou quando por solicitação da CONTRATANTE;

6.6.10.4 Na Infraestrutura e Equipamentos Externos:

6.6.10.4.1 Reparo de componentes internos das câmeras, tais como mecânicos, elétricos, eletrônicos, placas de circuito e demais componentes;

6.6.10.4.2 Substituição dos visores transparentes das câmeras (*dome*) quando estas apresentarem características que atrapalham na visualização das imagens das câmeras ou por solicitação da fiscalização;

6.6.10.4.3 Substituição por completo do módulo ou interface transmissora ou receptora, quando esta não for mais capaz de ser submetida a reparo;

6.6.10.4.4 Verificação, ajuste e reparos dos acessórios, com reposição das peças sobressalentes com defeito ou desgastadas;

6.6.10.4.5 Substituição das conexões de dados e elétricas;

6.6.10.4.6 Reparo e/ou substituição dos rádios transmissores e receptores;

6.6.10.4.7 Reparo e/ou substituição das proteções elétricas dos canais de comunicação;

6.7 Manutenção da Rede de Comunicação;

6.7.1 A CONTRATADA terá como atribuição a supervisão da rede de comunicação, que se dará através de rotina semanal da rota de forma a identificar possíveis elementos que possam causar danos à rede, tais como obras, eventos festivos (fixação de placas com estacas, barracas, quiosques), revisão, reparo e testes de todos os elementos envolvidos na rede de



comunicação do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV da CONTRATADA, que é composto por enlaces de rádio e rede de fibra ótica e seus elementos tais como: substituição de cabos, problemas de vedação, conectores, monitoramento da perda de sinal da rede, testes de transmissão e recepção, além da adequação dos níveis de comunicação com a retirada de atenuações;

6.7.2 A equipe de manutenção da rede deverá estar aparelhada com todos os equipamentos e ferramentas para o monitoramento e reparo da rede, além de estar disponível para o atendimento imediato quando necessário;

6.7.3 A equipe deverá estar preparada para atendimentos a ocorrências de perda de comunicação das câmeras e demais sistemas que utilizam a rede de dados do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV como meio de transmissão e recepção de dados. Estes atendimentos estarão limitados à verificação e reparos na rede de comunicação por enlaces de rádio, sites de rádio transmissão, aos demais componentes do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV da CONTRATADA. Estes atendimentos serão considerados como **chamados críticos**, salvo determinação em contrário, tem prioridade sobre todos os outros;

Manutenção dos Sistemas:

A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital, Sistema de Visualização e Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Áudio, incluindo software, hardware (servidores, estações de trabalho, etc.), cabeamentos de rede e quaisquer outros componentes que integrem os sistemas descritos acima e presentes no CICC-BF.

Equipes Técnicas

A CONTRATADA deverá possuir equipe(s) técnicas compostas por profissionais especializados de forma a garantir a perfeita execução dos serviços previstos neste Termo. A duração da jornada das equipes será em turnos de 8 horas em horário comercial.

Equipe de Manutenção de Campo

Fazem parte das atribuições:

- Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas;
- Acompanhamento da manutenção dos equipamentos em campo e do CICC-BF;
- Retirada e remanejamento de materiais e equipamentos (câmeras, monitores, consoles, racks, etc.);
- Atendimento a falhas de caráter mais graves ou complexo;

552



553

- Elaboração dos relatórios de atendimento para cada falha;
- Execução da recuperação de peças, módulos, placas e componentes eletrônicos na oficina/laboratório.

Equipe de Laboratório

Fazem parte das atribuições:

- Execução da recuperação de equipamentos, partes e peças, módulos, placas e componentes eletrônicos na oficina/laboratório.

Equipe de Manutenção de Rede

Fazem parte das atribuições:

- Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação por rádio enlace e rede de fibra ótica, e demais conexões do sistema;
- Acompanhamento da manutenção dos equipamentos em campo e do CICC-BF;
- Retirada e remanejamento de materiais e equipamentos (consoles, painéis, racks, interfaces óticas, módulos de interface, rádios, antenas, etc.);
- Atendimento a falhas de caráter mais grave ou complexo;
- Elaboração dos relatórios de atendimento para cada falha;

Demais Considerações

Todos os membros das equipes técnicas deverão ser capacitados e treinados na solução implantada. Deverão ainda atender aos requisitos abaixo:

- a) Serem registrados no CREA ou CRT;
- b) Comprovação de vínculo com a proponente, comprovado através de CTPS, Ficha de Registro de Funcionário, Contrato de Prestação de Serviços ou fazendo parte do quadro societário;
- c) Termo de aceitação de inclusão na equipe assinado pelo técnico envolvido;
- d) Todos os membros destas equipes devem utilizar uniforme, previamente aprovada pela CONTRATANTE e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa e a frase "A SERVIÇO DO CISPBAF";
- e) Os membros das equipes de manutenção de campo e redes deverão utilizar uniforme. Os uniformes deverão seguir o padrão da empresa e deverão



554

ser substituídos por novos quando detectado desgaste ou o mau estado de utilização;

f) A CONTRATADA será responsabilizada pelo mau uso ou uso indevido dos uniformes que contenham identificação da CONTRATANTE, sendo o mesmo considerado como falta grave, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Contrato;

g) A CONTRATADA deverá ter uma equipe de apoio técnico/administrativo composta de um Engenheiro e um Auxiliar Administrativo, não exclusiva para este contrato, com as seguintes atribuições entre outras:

- g1) Supervisão administrativa, técnica e operacional da equipe de implantação e manutenção;
- g2) Supervisão técnica dos serviços de manutenção preventiva do Sistema;
- g3) Elaboração da Documentação Técnica;
- g4) Desenvolvimento dos Projetos Funcionais;
- g5) Desenvolvimento dos Projetos Executivos;
- g6) Elaboração dos Projetos de Engenharias afins e correlatos;
- g7) Responsável pela execução das OS's (Ordens de Serviços) expedidas pela CONTRATANTE e das medições das respectivas OS's;
- g8) Estabelecimento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos cronogramas físico e financeiro e correspondente acompanhamento;
- g9) Responsável pelo intercâmbio e interface com as prestadoras de serviços afins e correlatos (Rede de Transmissão de Dados - RTD e outros);
- g10) Garantir a harmonia entre os projetos contratados pela CONTRATANTE e outros projetos em desenvolvimento na cidade;
- g11) Responsável pela elaboração periódica de relatórios técnicos.

Recursos Materiais

Veículos

Para os serviços de manutenção de campo e da Rede de Comunicação a CONTRATADA deverá possuir **veículo capaz de atender os atendimentos**, possuir equipamentos de sinalização visual, ferramentas e acessórios, suporte

[Handwritten signature and scribbles]



555

para escada, equipamento de proteção coletiva e individual, conforme as normas de segurança do trabalho e devidamente caracterizado com comunicação visual através de adesivo fixo ou imantado) nas portas, com identificação da CONTRATADA em cima da frase "A SERVIÇO DO CISPBAF". O padrão da comunicação visual será disponibilizado pela CONTRATANTE;

Para os serviços de manutenção nos postes de câmeras e torres de repetição da rede sem fio, a CONTRATADA deverá ter disponível **1 (um) veículo de transporte de carga** (tipo caminhão) - com capacidade mínima de carga de 7,5 toneladas, equipado com guindaste hidráulico tipo "Munck" ou similar, capacidade de 3,5 toneladas, com lança de alcance mínimo de 21 metros acima do nível do solo, equipado com cesta dupla de serviços eletricamente isolada, atendendo às normas NBR8476, SAE 100R5, ANSI-SAI A92, e ter para-choque homologado pelo INMETRO;

Os veículos que possuem caracterização **não poderão atuar fora dos limites dos municípios que compõem o CISPBAF**, ao final do Contrato, os mesmos deverão ser descaracterizados, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços;

Equipamentos

As equipes de Manutenção deverão ter todas as ferramentas, instrumentos eletrônicos/elétricos necessários e materiais de segurança obrigatórios para a execução dos serviços;

Todas as equipes de manutenção deverão portar telefone para comunicação, **com acesso à internet para acesso aos chamados e ocorrências do sistema;**

Todas as equipes deverão possuir equipamento de proteção individual (EPI), para cada componente da equipe, e equipamento de proteção coletiva (EPC), bem como cones de sinalização viária e fitas de sinalização etc., conforme legislação em vigor;

Laboratório

A CONTRATADA deverá dispor, em até 30 dias da assinatura do Contrato, de um laboratório no município de Duque de Caxias, ou em municípios adjacentes (Rio de Janeiro, São João de Meriti, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Magé), devidamente aparelhado com todos os equipamentos e ferramentas necessárias para efetuar os possíveis testes e reparos de todos os equipamentos que compõem o Sistema, descritos no **Adendo I;**

O Laboratório deverá ter estoque mínimo de peças para garantir o atendimento imediato às solicitações de manutenção e possuir todos os instrumentos certificados;

Escritório



556

A CONTRATADA deverá dispor de um escritório com linha telefônica, microcomputadores e impressora conectados a *web*, correio eletrônico (*e-mail*) para receber as solicitações e comunicações da CONTRATANTE, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana;

Este escritório não precisará ser exclusivo para o atendimento deste contrato, podendo a CONTRATANTE verificar a disponibilidade do mesmo sempre que julgar necessário;

A CONTRATADA deverá dispor de Centro de Operação de Rede (NOC) com aplicativos e infraestrutura necessários a Gerenciar e Monitorar remotamente todos os equipamentos (gerenciáveis) do Sistema;

NOC da Contratada deverá ter as funções principais de monitoramento e controle dos dispositivos, replicados no ambiente NOC do CICC-BF.

Condições de Atendimento e Obrigações

- a) O horário de atendimento pelo portal e por telefone será **de 24 horas dedomingo a domingo**;
- b) O horário de atendimento in loco será **das 08:30 às 17:30 horas desegunda a sexta**;
- c) A CONTRATANTE deverá utilizar sempre as funcionalidades do Sistema de chamados a ser disponibilizado pela CONTRATADA para abertura, atualização, acompanhamento e fechamento dos chamados de suporte técnico.

Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico aos usuários tem como objetivo garantir a operacionalidade e a disponibilidade do escopo contratado por meio de atendimento por técnicos especializados de forma presencial e remota. Os serviços a serem executados pela equipe de Manutenção serão passados à CONTRATADA através de chamadas.

O pagamento dos serviços de suporte técnico e manutenções serão realizados mensalmente através de medições mensal dos serviços prestados com a apresentação de relatório de atividades.

A CONTRATADA disponibilizará uma "central de atendimento" (helpdesk) para Suporte Técnico, que será a única porta de entrada para as ocorrências sobre irregularidades ou anormalidades do funcionamento de quaisquer equipamentos, softwares ou infraestrutura do escopo contratado.

A Central de Atendimento estará operacional em horário contínuo 24/7 indicando telefone 0800, ou número local;



557

A central de atendimento caberá, registro, diagnóstico (causa do problema, resolução ou encaminhamento das providências adequadas, e a posterior verificação das ocorrências.

Para a prática do gerenciamento completo das atividades, a CONTRATADA se utilizará de software de Sistema de Gerenciamento da central de atendimento, a ser disponibilizado pela CONTRATADA, para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados.

Para melhor entendimento destes serviços os seguintes conceitos serão aplicados:

- **Suporte Técnico Especializado:** Diagnósticos e resoluções de problemas, atendimento aos usuários com relação a configuração, desempenho, funcionalidades e funcionamento das soluções contratadas;
- **Manutenção Preventiva:** Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, materiais, peças e componentes, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para todos os Sistemas do escopo. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA, de acordo com os procedimentos e periodicidade inerente para cada equipamento, peça e componente, a partir da data de assinatura do Contrato;
- **Manutenção Corretiva:** Realização de ajustes e/ou reparos dos sistemas e equipamentos com o intuito de corrigir defeitos e/ou deficiências que forem encontrados durante sua utilização. Para isso, serão também adotadas ações de contorno que minimizem o impacto de falhas e/ou paradas em seu processo de negócio, principalmente, ações definitivas que garantam a continuidade do negócio.

O tempo de atendimento aos chamados deverá ser de acordo com o nível de severidade dos serviços. Os problemas diagnosticados pela equipe técnica da CONTRATANTE serão repassados à CONTRATADA para serem solucionados através chamados abertos pelo sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA, ou na impossibilidade temporária, por e-mail, por telefone, emitidas posteriormente, ou emitidas diretamente em campo, pelos fiscais ou técnicos desta CONTRATANTE previamente autorizados.

4.2.4 Acordo de Níveis de Serviço (SLA – Service Level Agreement)

As necessidades de atendimento são classificadas de acordo com os critérios abaixo definidos e seus respectivos prazos de solução

Severidade	Descrição	Atendimento	Solução
Alta	Falha que acarrete alto impacto e significativa perda operacional	Até 1 hora	Até 4 horas



Média	Falha que acarrete impacto e alguma perda operacional	Até 4 horas	Até 8 horas
Baixa	Falha que acarrete impacto mínimo	Até 8 horas	Até 24 horas
Mínima	Esclarecimentos e dúvidas sem impacto na operação	Até 8 horas	Até 24 horas

- Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade total do uso do sistema. O atendimento será em até 1 hora útil após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz será de, no máximo, 4 horas úteis contadas após a abertura do chamado.
- Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade ou módulo do sistema ou apresenta algum problema aparente, porém outras funcionalidades permanecem em pleno funcionamento. O atendimento será em até 4 horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz, será de, no máximo, 8 horas úteis contadas após a abertura do chamado.
- Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade do sistema com alternativa de contorno dentro das funcionalidades que a plataforma já disponibiliza. O atendimento será em até 8 horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz, será de, no máximo, 24 horas úteis contadas após a abertura do chamado.
- Severidade MÍNIMA:** Esse nível de severidade é aplicado para o esclarecimento de dúvidas da equipe quanto ao ambiente de instalação, ou itens de configuração e manutenção. O atendimento será em até 8 horas úteis após a abertura do chamado com resolução de, no máximo, 24 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

Chamados Críticos:

Para os componentes cuja falha ocasione a interrupção ou o funcionamento inaceitável, envolvendo os seguintes equipamentos:

- . Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital
- . Redes de Comunicação por rádio enlace e fibra ótica;
- . Câmeras;
- . Servidores Sistema de Gerenciamento e Armazenamento de Imagens;
- Painéis de Visualização (Sala de Monitoramento, Sala de Crise e Auditório);**
- . Telas LCD;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

1559

- . Gerenciadores Gráficos;
- Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Áudio,**
- . Servidor de Aplicação e Integração
- Infraestrutura Interna de TI,**
 - . Switches
 - . Firewall

Os **chamados críticos possuem severidade alta**, o término da manutenção corretiva com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, **4 (quatro) horas** após a sua comunicação pela CONTRATANTE;

Entende-se por início do atendimento a hora de solicitação dos serviços;

Chamados normais: envolvendo as demais partes do sistema cuja falha não ocasione a interrupção ou o funcionamento inaceitável dos pontos de monitoração;

Para os **chamados normais**, o término da manutenção corretiva, com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a sua comunicação pela CONTRATANTE, de acordo com o grau de severidade;

Nos custos de Manutenção Corretiva está prevista a prestação de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças e componentes, a disponibilidade de pessoal especializado, infraestrutura de veículos leves e caminhões, comunicação,

Entende-se por término da manutenção corretiva, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, dos equipamentos, materiais, peças e componentes;

Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, sistema de abertura e acompanhamento de chamados, *e-mail* ou outro meio, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Problema ou anormalidade aparentemente observada;
- b) Local onde os serviços técnicos deverão ser prestados;
- c) Nome do responsável pela solicitação dos serviços;
- d) Número do telefone para contato.

Tipos de Atendimento

Remoto

O atendimento será realizado de forma remota em horário contínuo em regime 24/7 através de e-mail, telefone e sistema de abertura e acompanhamento de

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias - RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com



chamados. Este atendimento contará também com o uso da internet, sendo estabelecida através de VPN com link com performance adequada para a prestação do suporte remoto. 530

Os chamados serão abertos pela área técnica da CONTRATANTE, que no momento de abertura do chamado fornecerão as informações relativas ao problema detectado ou serviço técnico solicitado. Para efeito do chamado, a área técnica informará a severidade que o caso requer, seguindo os critérios conforme tabela constante no item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

Presencial

Estão incluídas também visitas técnicas presenciais em todo parque instalado a serem realizadas dentro do prazo do suporte técnico (12 meses).

A solicitação de visita técnica presencial será realizada em decorrência do atendimento dos chamados conforme item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

Níveis de Atendimento

Nível 1 (N1): O fornecimento do suporte técnico nível 1 será efetuado por um técnico da CONTRATADA responsável pelo primeiro atendimento e registro dos chamados de suporte técnico.

Nível 2 (N2): Os técnicos de suporte de Nível 2 têm um conjunto de habilidades mais avançado e podem lidar com problemas mais complexos que não podem ser resolvidos no Nível 1, incluindo orientação no uso das soluções. Eles deverão ter acesso a ferramentas de diagnóstico e recursos adicionais para investigar e solucionar problemas. O suporte de Nível 2 envolve a análise mais aprofundada dos incidentes, a configuração de sistemas e a execução de soluções técnicas mais avançadas.

Nível 3 (N3): O suporte de Nível 3 é o nível mais alto de suporte técnico e envolve especialistas altamente qualificados e experientes. Esses profissionais são responsáveis por resolver problemas complexos que exigem um conhecimento profundo dos sistemas, redes e infraestrutura subjacentes. O suporte de Nível 3 lida com incidentes que não podem ser resolvidos nos níveis anteriores e podem realizar mudanças no código-fonte, a implementação de correções ou patches, a configuração avançada do sistema e outras tarefas técnicas complexas. Geralmente, o suporte de Nível 3 trabalha em estreita colaboração com equipes de desenvolvimento ou engenharia para solucionar problemas e implementar soluções de longo prazo.

Demais Considerações



561

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato, para providências;

Os danos causados às redes das Concessionárias Públicas, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A estas também caberão os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos;

Todos os serviços de implantação, remanejamento e retirada, sob a responsabilidade da equipe para obras civis, serão apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá uma Ordem de Serviço (OS);

A CONTRATADA não poderá executar, sem autorização prévia, nenhum outro serviço além do necessário para reparar o defeito especificado na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá ainda entregar relatórios fotográficos dos serviços executados junto a medição mensal do contrato e os seguintes relatórios analíticos, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização da CONTRATANTE:

- a) Serviços emergenciais realizados;
- b) Reparos em equipamentos efetuados em campo e em laboratório;
- c) Manutenções preventivas realizadas em todos os equipamentos objetos do contrato;

Os relatórios devem ser entregues mensalmente, em papel, CD ou DVD, à fiscalização da CONTRATANTE, e a atestação dos serviços prestados estará condicionada à apresentação dos mesmos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitados pela fiscalização, relatórios gerenciais e técnicos sobre a prestação dos serviços;

A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE a formação de um banco de dados com todas as informações cadastradas, de forma que, a qualquer momento, seja possível acessar de maneira rápida e eficiente, através de rede interna de equipamentos de informática, quaisquer umas das informações coletadas;

Dados estatísticos adicionais coerentes com a disponibilidade dos produtos e equipamentos fornecidos serão providos à CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA e sob orientação daquela;



562

4.1.7.10. Quando os serviços exigirem Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, acompanhado da programação definitiva de realização dos serviços.

4.1.7.11. Caso haja necessidade de alteração das URLs das câmeras no sistema a Fiscalização deverá ser comunicada imediatamente.



563

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA													
LOCAL		AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 1189 - VILAS E CINCO DE AGOSTO - DUADE DE CAXIAS-RJ E DEMAIS LOÇAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA													
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	Prazo de utilização	
		VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %		
		%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%		
1	REPOSIÇÃO DE PEÇAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	PS	120 DIAS
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%	
2	MANUTENÇÃO	1.188.836,82	1.188.836,82	1.188.836,82	1.188.836,82	1.188.836,82	1.188.836,82	1.188.836,82	1.188.836,82	1.188.836,82	1.188.836,82	1.188.836,82	1.188.836,82	M	360 DIAS
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%	
DESEMBOLSO MENSAL		1.218.836,82	1.218.836,82	1.218.836,82	1.218.836,82	1.218.836,82	1.218.836,82	1.218.836,82	1.218.836,82	1.218.836,82	1.218.836,82	1.218.836,82	1.218.836,82	PS	120 DIAS
DESEMBOLSO MENSAL COM R.O.A. (%)		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%	



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)



2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa n° 7, de 2018)

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	



568

B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

587

C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (RS)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (RS)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	



F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Substituto nas Ausências Legais	Valor (RS)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.1 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto na Intrajornada	Valor (RS)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)



4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (RS)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (RS)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (RS)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		

	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1	Serviço 1	R\$		R\$		R\$

	(indicar)					
II	Serviço 2 (indicar)	RS		RS		RS
N	Serviço N (indicar)	RS		RS		RS
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta. (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	



572

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (RS)
I.				
II.				
III.				
IV.				
V.				
	Outras (especificar)			
TOTAL				

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS VALOR MENSAL

(This section is crossed out with a large diagonal line and contains a handwritten signature.)



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

573

ANEXO IV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Descrição dos Serviços

1.1. Manutenção

1.1.1.A CONTRATADA terá como atribuições principais a instalação, desinstalação, substituição, remanejamento de local, limpeza, ajustes/regulagens, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção evolutiva de qualquer componente ativo ou infraestrutura de suporte aos Sistemas e Soluções, incluindo a rede de comunicação externa em ambas as estruturas de rede (ótica e wireless) e demais equipamentos, conforme indicados no ADENDO I – Relação Inicial de Itens a Serem Suportados, deste Anexo, que façam parte deste objeto, bem como, fazer a gestão, documentação, gerenciamento e monitoramento do sistema, diagnosticar e eliminar problemas e manter o Sistema completo em pleno estado de funcionamento e disponibilidade, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta dias por ano, durante a vigência do contrato.

Manutenção Preventiva

A CONTRATADA deverá se antecipar às falhas do Sistema aplicando o gerenciamento dos recursos/equipamentos/dispositivos que suportam o Sistema conforme as melhores práticas de Gestão de TI, visando minimizar as possíveis falhas do sistema ou parte dele.

Na Sala Cofre, Sala de Telecom, Salas Técnicas, Centro de Monitoramento, Sala de Crise e Auditório, localizado no CICC-BF;

- a) Limpeza externa dos equipamentos nos racks, aspiração do teclado, e demais equipamentos;
- b) Verificação das condições de cabos e de conexões, elétrica e de dados, com a substituição dos mesmos quando apresentarem desgastes, folgas, mau contato, etc.;
- c) Verificação das condições, ajuste, sintonia e regulagem dos parâmetros elétricos, eletrônicos e mecânicos dos equipamentos, quando houver;
- d) Verificação das condições dos pontos de alimentação, com substituição de componentes que comprometam a segurança dos equipamentos e prejudiquem a operação;
- e) Verificação com monitoração constante via SNMP das condições físicas e lógicas dos servidores, switches, storages e demais equipamentos no CICC-BF, tais como: estado de funcionamento e/ou degradação de sistemas/software, condições físicas de servidores (memória / disco / processador / etc.), status físicos e lógicos de equipamentos de rede e enlaces de conectividade (configurações processamento / memória / versionamento / atualização de softwares), verificação das condições de salvaguarda de dados e imagens, ventoinhas e ventiladores para exaustão dos equipamentos e dos racks;
- f) Para cumprimento do escopo contratual quanto a gestão e supervisão do Sistema, a contratada deverá implantar no CICC-BF um Centro de



Supervisão/Operação de Rede (NOC) para o todo o Sistema, com software livre ou próprio, baseado em protocolo aberto de gerenciamento de ativos "Simple Network Management Protocol (SNMP)", contemplando o gerenciamento visual e alarmes, através de mapa panorâmico contendo os ativos da rede e suas conexões, onde deverão ser apresentadas as condições dos mesmos quanto a paralisação e degradação de um dispositivo (ou mais), ou parte dele, conforme parametrizações configuradas no software. (Discovery de Rede). A CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para implantação do NOC.

g) Para o Gerenciamento e Supervisão de todo o Sistema, a contratada deverá instalar, configurar e manter com técnico residente na sede da Contratante (NOC do Centro de Operações), bem como dar acesso pleno e gestão compartilhada aos técnicos indicados pela Contratante, um sistema de gerenciamento para todos os ativos e infraestrutura da rede ótica e sem fio, que suportam o Sistema baseado no protocolo **Simple Network Management Protocol - SNMP**, que deverá contemplar todos os dispositivos ativos das duas redes (câmeras, switches, roteadores, enlaces, rádios, etc.) e indicar/alarmar, no mínimo os seguintes parâmetros: Status (operação/paralisação), degradação do recursos (erros de interface, nível de saturação de banda, saturação de processamento, memória.) interrupção do tráfego, saturação de recursos (link, banda, processamento etc.).

h) O nível de supervisão e gerenciamento citado no item anterior poderá ser realizado por software livre, desde que seja otimizado e configurado para atendimento dos requisitos exigidos e permita um "Discovery" completo da rede de suporte ao Sistema, contemple alarme visual em cores (mínimo: verde, laranja e vermelho) e comunicação via SMTP para e-mail indicados.

Na Infraestrutura e Equipamentos Externos:

- a) Limpeza geral, principalmente nos visores das câmeras;
- b) Verificação, ajustes e reparos dos equipamentos, com substituição dos elementos e peças desgastadas, ou próximas do final da vida útil, bem como a substituição de cabecamentos e fiações ressecados pelo calor;
- c) Verificação, ajuste e reparos dos acessórios, com substituição e reposição das eventuais peças sobressalentes com defeito ou desgastadas;
- d) Lubrificação das partes móveis quando houver;
- e) Verificação das caixas de proteção, com a substituição das borrachas de vedação desgastadas ou rompidas, com a substituição de eventuais defeitos, bem como a troca de fechaduras e dobradiças;
- f) Substituição de cúpulas acrílicas transparentes das câmeras *dome*, quando necessário;
- g) Verificação das conexões da rede de dados e elétrica, com substituição das terminações e conexões que já apresentem possibilidade de falha;
- h) Manutenção na rede de cabecamento ótico e rede wireless que suporta todo o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV;



575

- i) Remanejamentos de câmeras, em percentual de 30% do atual parque instalado;
- j) A Contratada deverá, na vigência de contrato, elaborar, atualizar e manter o inventário geral e a documentação dos ativos que compõem o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV em mapa georreferenciado, indicando:

Para rede de Fibra Ótica: Caixas de passagens com respectiva numeração/identificação, o caminho das fibras óticas entre as caixas, o tipo de cabo ou cabos lançados nos dutos entre caixas (especificação), com quantidade de pares ocupados e livres, localização das caixas de emendas, numeração das fibras no distribuidor ótico do CICC-BF relacionando para cada posição de DIO, a câmera, o concentrador ou ramal ligado a cada fibra ótica.

Para a rede sem fio: Posicionamento físico georreferenciado, endereço lógico de todos os rádios e/ou dispositivos do **Backhaul**, incluindo os enlaces entre os equipamentos do backhaul, posicionamento físico georreferenciado de todos os rádios/câmeras ligados a cada nó do backhaul.

Manutenção Corretiva

A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, em todo e qualquer equipamento ou dispositivo ativo e passivo, que compõem o Sistema, conforme indicados no ADENDO I deste Anexo, visando normalizar o funcionamento do sistema ou parte afetada e restabelecimento imediato da operação plena.

Na Sala Cofre, Sala de Telecom, Salas Técnicas, Centro de Monitoramento, Sala de Crise e Auditório, localizado no CICC-BF:

- a) Reparo e/ou substituição dos equipamentos e partes dos sistemas, soluções e infraestrutura que apresentem falhas na operação ou funcionamento inadequado;
- b) Substituição das conexões e terminações, cabos elétricos e de dados, que apresentem defeitos ou quando por solicitação da CONTRATANTE;

Na Infraestrutura e Equipamentos Externos:

- a) Reparo de componentes internos das câmeras, tais como mecânicos, elétricos, eletrônicos, placas de circuito e demais componentes;
- b) Substituição dos visores transparentes das câmeras (*dome*) quando estas apresentarem características que atrapalham na visualização das imagens das câmeras ou por solicitação da fiscalização;
- c) Substituição por completo do módulo ou interface transmissora ou receptora, quando esta não for mais capaz de ser submetida a reparo;
- d) Verificação, ajuste e reparos dos acessórios, com reposição das peças sobressalentes com defeito ou desgastadas;
- e) Substituição das conexões de dados e elétricas;
- f) Reparo e/ou substituição dos rádios transmissores e receptores;
- g) Reparo e/ou substituição das proteções elétricas dos canais de comunicação;

1.2. Manutenção da Rede de Comunicação



576

1.2.1. A CONTRATADA terá como atribuição a supervisão da rede de comunicação, que se dará através de rotina semanal da rota de forma a identificar possíveis elementos que possam causar danos à rede, tais como obras, eventos festivos (fixação de placas com estacas, barracas, quiosques), revisão, reparo e testes de todos os elementos envolvidos na rede de comunicação do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV da CONTRATADA, que é composto por enlaces de rádio e rede de fibra ótica e seus elementos tais como: substituição de cabos, problemas de vedação, conectores, monitoramento da perda de sinal da rede, testes de transmissão e recepção, além da adequação dos níveis de comunicação com a retirada de atenuações;

1.2.2. A equipe de manutenção da rede deverá estar aparelhada com todos os equipamentos e ferramentas para o monitoramento e reparo da rede, além de estar disponível para o atendimento imediato quando necessário;

1.2.3. A equipe deverá estar preparada para atendimentos a ocorrências de perda de comunicação das câmeras e demais sistemas que utilizam a rede de dados do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV como meio de transmissão e recepção de dados. Estes atendimentos estarão limitados à verificação e reparos na rede de comunicação por enlaces de rádio, sites de rádio transmissão, aos demais componentes do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV da CONTRATADA. Estes atendimentos serão considerados como **chamados críticos**, salvo determinação em contrário, tem prioridade sobre todos os outros;

1.3. Manutenção dos Sistemas;

A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital, Sistema de Visualização e Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Áudio, incluindo software, hardware (servidores, estações de trabalho, etc.), cabeamentos de rede e quaisquer outros componentes que integrem os sistemas descritos acima e presentes no CICC-BF.

Equipes Técnicas

A CONTRATADA deverá possuir equipe(s) técnicas compostas por profissionais especializados de forma a garantir a perfeita execução dos serviços previstos neste TR. A duração da jornada das equipes será em turnos específicos definidos no Anexo 3.

2.1 Equipe de Manutenção de Campo

Fazem parte das atribuições:

- Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas;
 - Acompanhamento da manutenção dos equipamentos em campo e do CICC-BF;
 - Retirada e remanejamento de materiais e equipamentos (câmeras, monitores, consoles, racks, etc.);
 - Atendimento a falhas de caráter mais graves ou complexo;
 - Elaboração dos relatórios de atendimento para cada falha;
 - Execução da recuperação de peças, módulos, placas e componentes eletrônicos na oficina/laboratório.



577

2.2. Equipe de Laboratório

Fazem parte das atribuições:

- Execução da recuperação de equipamentos, partes e peças, módulos, placas e componentes eletrônicos na oficina/laboratório.

2.3. Equipe de Manutenção de Rede

Fazem parte das atribuições:

- Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação por rádio enlace e rede de fibra ótica, e demais conexões do sistema;
- Acompanhamento da manutenção dos equipamentos em campo e do CICC-BF;
- Retirada e remanejamento de materiais e equipamentos (consoles, painéis, racks, interfaces óticas, módulos de interface, rádios, antenas, etc.);
- Atendimento a falhas de caráter mais grave ou complexo;
- Elaboração dos relatórios de atendimento para cada falha;

2.4. Demais Considerações

2.4.1. Todos os membros das equipes técnicas deverão ser capacitados e treinados na solução implantada. Deverão ainda atender aos requisitos abaixo:

- h) Serem registrados no CREA ou CRT;
- i) Comprovação de vínculo com a proponente, comprovado através de CTPS, Ficha de Registro de Funcionário, Contrato de Prestação de Serviços ou fazendo parte do quadro societário;
- j) Termo de aceitação de inclusão na equipe assinado pelo técnico envolvido;

2.4.2. Todos os membros destas equipes devem utilizar uniforme, previamente aprovada pela CONTRATANTE e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa e a frase "A SERVIÇO DO CISPBAF";

2.4.3. Os membros das equipes de manutenção de campo e redes deverão utilizar uniforme. Os uniformes deverão seguir o padrão da empresa e deverão ser substituídos por novos quando detectado desgaste ou o mau estado de utilização.

2.4.4. A CONTRATADA será responsabilizada pelo mau uso ou uso indevido dos uniformes que contenham identificação da CONTRATANTE, sendo o mesmo considerado como falta grave, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Contrato;

2.4.5. A CONTRATADA deverá ter uma equipe de apoio técnico/administrativo composta de um Engenheiro e um Auxiliar Administrativo, não exclusiva para este contrato, com as seguintes atribuições entre outras:

- Supervisão administrativa, técnica e operacional da equipe de implantação e manutenção;
- Supervisão técnica dos serviços de manutenção preventiva do Sistema;



573

- Supervisão técnica dos serviços de manutenção corretiva do Sistema;
- Elaboração da Documentação Técnica;
- Desenvolvimento dos Projetos Funcionais;
- Desenvolvimento dos Projetos Executivos;
- Elaboração dos Projetos de Engenharias afins e correlatos;
- Responsável pela execução das OS's (Ordens de Serviços) expedidas pela CONTRATANTE e das medições das respectivas OS's;
- Estabelecimento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos cronogramas físico e financeiro e correspondente acompanhamento;
- Responsável pelo intercâmbio e interface com as prestadoras de serviços afins e correlatos (Rede de Transmissão de Dados - RTD e outros);
- Garantir a harmonia entre os projetos contratados pela CONTRATANTE e outros projetos em desenvolvimento na cidade;
- Responsável pela elaboração periódica de relatórios técnicos.

Recursos Materiais

3.1. Veículos

3.1.1. Para os serviços de manutenção de campo e da Rede de Comunicação a CONTRATADA deverá possuir **veículo capaz de atender os atendimentos**, possuir equipamentos de sinalização visual, ferramentas e acessórios, suporte para escada, equipamento de proteção coletiva e individual, conforme as normas de segurança do trabalho e devidamente caracterizado com comunicação visual através de adesivo fixo ou imantado nas portas, com identificação da CONTRATADA em cima da frase "A SERVIÇO DO CISPBAF". O padrão da comunicação visual será disponibilizado pela CONTRATANTE;

3.1.2. Para os serviços de manutenção nos postes de câmeras e torres de repetição da rede sem fio, a CONTRATADA deverá ter disponível **1 (um) veículo de transporte de carga** (tipo caminhão) - com capacidade mínima de carga de 7,5 toneladas, equipado com guindaste hidráulico tipo "Munck" ou similar, capacidade de 3,5 toneladas, com lança de alcance mínimo de 21 metros acima do nível do solo, equipado com cesta dupla de serviços eletricamente isolada, atendendo às normas NBR8476, SAE 100R5, ANSI-SAI A92, e ter para-choque homologado pelo INMETRO;

3.1.3. Os veículos que possuem caracterização **não poderão atuar fora dos limites dos municípios que compõem o CISPBAF**, ao final do Contrato, os mesmos deverão ser descaracterizados, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços;

3.2. Equipamentos

3.2.1. As equipes de Manutenção deverão ter todas as ferramentas, instrumentos eletrônicos/elétricos necessários e materiais de segurança obrigatórios para a execução dos serviços;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

573

3.2.2. Todas as equipes de manutenção deverão portar telefone para comunicação, **com acesso à internet para acesso aos chamados e ocorrências do sistema;**

3.2.3. Todas as equipes deverão possuir equipamento de proteção individual (EPI), para cada componente da equipe, e equipamento de proteção coletiva (EPC), bem como cones de sinalização viária e fitas de sinalização etc., conforme legislação em vigor;

3.3. Laboratório

3.3.1. A CONTRATADA deverá dispor, em até 30 dias da assinatura do Contrato, de um laboratório no município de Duque de Caxias, ou em municípios adjacentes (Rio de Janeiro, São João de Meriti, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Magé), devidamente aparelhado com todos os equipamentos e ferramentas necessárias para efetuar os possíveis testes e reparos de todos os equipamentos que compõem o Sistema, descritos no **Adendo I;**

3.3.2. O Laboratório deverá ter estoque mínimo de peças para garantir o atendimento imediato às solicitações de manutenção e possuir todos os instrumentos certificados;

3.4. Escritório

3.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de um escritório com linha telefônica, microcomputadores e impressora conectados a *web*, correio eletrônico (*e-mail*) para receber as solicitações e comunicações da CONTRATANTE, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana;

3.4.2. Este escritório não precisará ser exclusivo para o atendimento deste contrato, podendo a CONTRATANTE verificar a disponibilidade do mesmo sempre que julgar necessário;

3.4.3. A CONTRATADA deverá dispor de Centro de Operação de Rede (NOC) com aplicativos e infraestrutura necessários a Gerenciar e Monitorar remotamente todos os equipamentos (gerenciáveis) do Sistema;

NOC da Contratada deverá ter as funções principais de monitoramento e controle dos dispositivos, replicados no ambiente NOC do CICC-BF.

4. Condições de Atendimento e Obrigações

d) O horário de atendimento pelo portal e por telefone será **de 24 horas de domingo a domingo;**

e) O horário de atendimento in loco será **das 08:30 às 17:30 horas de segunda a sexta;**

f) A CONTRATANTE deverá utilizar sempre as funcionalidades do Sistema de chamados a ser disponibilizado pela CONTRATADA para abertura, atualização, acompanhamento e fechamento dos chamados de suporte técnico.

4.1. Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva

4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico aos usuários tem como objetivo garantir a operacionalidade e a disponibilidade do escopo contratado por meio de atendimento por técnicos especializados de forma presencial e remota. Os serviços a serem executados pela equipe de Manutenção serão passados à CONTRATADA através de chamadas.



530

O pagamento dos serviços de suporte técnico e manutenções serão realizados mensalmente através de medições mensal dos serviços prestados com a apresentação de relatório de atividades.

A CONTRATADA disponibilizará uma "central de atendimento"(helpdesk) para Suporte Técnico, que será a única porta de entrada para as ocorrências sobre irregularidades ou anormalidades do funcionamento de quaisquer equipamentos, softwares ou infraestrutura do escopocontratado.

A Central de Atendimento estará operacional em horário contínuo 24/7, indicando telefone 0800, ou número local;

À central de atendimento caberá, registro, diagnóstico (causa do problema, resolução ou encaminhamento das providências adequadas, e a posterior verificação das ocorrências.

Para a prática do gerenciamento completo das atividades, a CONTRATADA se utilizará de software de Sistema de Gerenciamento da central de atendimento, a ser disponibilizado pela CONTRATADA, para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados.

Para melhor entendimento destes serviços os seguintes conceitos serão aplicados:

- 1) **Suporte Técnico Especializado:** Diagnósticos e resoluções de problemas, atendimento aos usuários com relação a configuração, desempenho, funcionalidades e funcionamento das soluções contratadas;
- 2) **Manutenção Preventiva:** Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, materiais, peças e componentes, conservando- os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para todos os Sistemas do escopo. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA, de acordo com os procedimentos e periodicidade inerente para cada equipamento, peça e componente, a partir da data de assinatura do Contrato;
- 3) **Manutenção Corretiva:** Realização de ajustes e/ou reparos dos sistemas e equipamentos com o intuito de corrigir defeitos e/ou deficiências que forem encontrados durante sua utilização. Para isso, serão também adotadas ações de contorno que minimizem o impacto de falhas e/ou paradas em seu processo de negócio e, principalmente, ações definitivas que garantam a continuidade do negócio.

O tempo de atendimento aos chamados deverá ser de acordo com o nível de severidade dos serviços. Os problemas diagnosticados pela equipe técnica da CONTRATANTE serão repassados à CONTRATADA para serem solucionados através chamados abertos pelo sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA, ou na impossibilidade temporária, por *e-mail*, por telefone, emitidas posteriormente, ou emitidas diretamente em campo, pelos fiscais ou técnicos desta CONTRATANTE previamente autorizados.

4.1.2. Acordo de Níveis de Serviço (SLA – Service Level Agreement)

As necessidades de atendimento são classificadas de acordo com os critérios abaixo definidos e seus respectivos prazos de solução

Severidade	Descrição	Atendimento	Solução
------------	-----------	-------------	---------



581

Alta	Falha que acarrete alto impacto e significativa perda operacional	Até 1 hora	Até 4 horas
Média	Falha que acarrete impacto e alguma perda operacional	Até 4 horas	Até 8 horas
Baixa	Falha que acarrete impacto mínimo	Até 8 horas	Até 24 horas
Minima	Esclarecimentos e dúvidas sem impacto na operação	Até 8 horas	Até 24 horas

4) **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade total do uso do sistema. O atendimento será em até 1 hora útil após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz será de, no máximo, 4 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

5) **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade ou módulo do sistema ou apresenta algum problema aparente, porém outras funcionalidades permanecem em pleno funcionamento. O atendimento será em até 4 horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz, será de, no máximo, 8 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

6) **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade do sistema com alternativa de contorno dentro das funcionalidades que a plataforma já disponibiliza. O atendimento será em até 8 horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz, será de, no máximo, 24 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

7) **Severidade MÍNIMA:** Esse nível de severidade é aplicado para o esclarecimento de dúvidas da equipe quanto ao ambiente de instalação, ou itens de configuração e manutenção. O atendimento será em até 8 horas úteis após a abertura do chamado com resolução de, no máximo, 24 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

4.1.3. Chamados Críticos: para os componentes cuja falha ocasione a interrupção ou o funcionamento inaceitável, envolvendo os seguintes equipamentos:

4.1.3.1. Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital

4.1.2.1.1. Redes de Comunicação por rádio enlace e fibra ótica;

4.1.2.1.2. Câmeras;

4.1.2.1.2. Servidores Sistema de Gerenciamento e Armazenamento de Imagens;

4.1.3.2 Painéis de Visualização (Sala de Monitoramento, Sala de Crise e Auditório);

4.1.2.2.1. Telas LCD;

4.1.2.2.2 Gerenciadores Gráficos;



582

4.1.3.3. Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Áudio,

4.1.2.3.1 Servidor de Aplicação e Integração

4.1.3.4. Infraestrutura Interna de TI,

4.1.2.4.1 Switches

4.1.2.4.2 Firewall

4.1.3.5. Os **chamados críticos possuem severidade alta**, o término da manutenção corretiva com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, **4 (quatro) horas** após a sua comunicação pela CONTRATANTE;

4.1.2.3. Entende-se por início do atendimento a hora de solicitação dos serviços;

4.1.4. **Chamados normais**: envolvendo as demais partes do sistema cuja falha não ocasione a interrupção ou o funcionamento inaceitável dos pontos de monitoração;

4.1.4.1. Para os **chamados normais**, o término da manutenção corretiva, com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a sua comunicação pela CONTRATANTE, de acordo com o grau de severidade;

4.1.4.2. Nos custos de Manutenção Corretiva está prevista a prestação de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças e componentes, a disponibilidade de pessoal especializado, infraestrutura de veículos leves e caminhões, comunicação, instrumental e de laboratório.

4.1.4.3. Entende-se por término da manutenção corretiva, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, dos equipamentos, materiais, peças e componentes;

4.1.4.4. Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, sistema de abertura e acompanhamento de chamados, *e-mail* ou outro meio, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- e) Problema ou anormalidade aparentemente observada;
- f) Local onde os serviços técnicos deverão ser prestados;
- g) Nome do responsável pela solicitação dos serviços;
- h) Número do telefone para contato.

4.1.5 Tipos de Atendimento

4.1.5.1. Remoto

O atendimento será realizado de forma remota em horário contínuo em regime 24/7 através de e-mail, telefone e sistema de abertura e acompanhamento de chamados. Este atendimento contará também com o uso da internet, sendo estabelecida através de VPN com link com performance adequada para a prestação do suporte remoto.

Os chamados serão abertos pela área técnica da CONTRATANTE, que no momento de abertura do chamado fornecerão as informações relativas ao problema detectado ou serviço técnico



solicitado. Para efeito do chamado, a área técnica informará a severidade que o caso requer, seguindo os critérios conforme tabela constante no item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

4.1.5.2. Presencial

Estão incluídas também visitas técnicas presenciais em todo parque instalado a serem realizadas dentro do prazo do suporte técnico (12 meses).

A solicitação de visita técnica presencial será realizada em decorrência do atendimento dos chamados conforme item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

4.1.6 Níveis de Atendimento

4.1.6.1 Nível 1 (N1): O fornecimento do suporte técnico nível 1 será efetuado por um técnico da CONTRATADA responsável pelo primeiro atendimento e registro dos chamados de suporte técnico.

4.1.6.2. Nível 2 (N2): Os técnicos de suporte de Nível 2 têm um conjunto de habilidades mais avançado e podem lidar com problemas mais complexos que não podem ser resolvidos no Nível 1, incluindo orientação no uso das soluções. Eles deverão ter acesso a ferramentas de diagnóstico e recursos adicionais para investigar e solucionar problemas. O suporte de Nível 2 envolve a análise mais aprofundada dos incidentes, a configuração de sistemas e a execução de soluções técnicas mais avançadas.

4.1.6.3. Nível 3 (N3): O suporte de Nível 3 é o nível mais alto de suporte técnico e envolve especialistas altamente qualificados e experientes. Esses profissionais são responsáveis por resolver problemas complexos que exigem um conhecimento profundo dos sistemas, redes e infraestrutura subjacentes. O suporte de Nível 3 lida com incidentes que não podem ser resolvidos nos níveis anteriores e podem realizar mudanças no código-fonte, a implementação de correções ou patches, a configuração avançada do sistema e outras tarefas técnicas complexas. Geralmente, o suporte de Nível 3 trabalha em estreita colaboração com equipes de desenvolvimento ou engenharia para solucionar problemas e implementar soluções de longo prazo.

4.1.7. Demais Considerações

4.1.7.1. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato, para providências;

4.1.7.2. Os danos causados às redes das Concessionárias Públicas, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A estas também caberão os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos;

4.1.7.3. Todos os serviços de implantação, remanejamento e retirada, sob a responsabilidade da equipe para obras civis, serão apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá uma Ordem de Serviço (OS);



1584

4.1.7.4. A CONTRATADA não poderá executar, sem autorização prévia, nenhum outro serviço além do necessário para reparar o defeito especificado na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

4.1.7.5. A CONTRATADA deverá ainda entregar relatórios fotográficos dos serviços executados junto a medição mensal do contrato e os seguintes relatórios analíticos, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização da CONTRATANTE:

- d) Serviços emergenciais realizados;
- e) Reparos em equipamentos efetuados em campo e em laboratório;
- f) Manutenções preventivas realizadas em todos os equipamentos objetos do

contrato;

4.1.7.6. Os relatórios devem ser entregues mensalmente, em papel, CD ou DVD, à fiscalização da CONTRATANTE, e a atestação dos serviços prestados estará condicionada à apresentação dos mesmos;

4.1.7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitados pela fiscalização, relatórios gerenciais e técnicos sobre a prestação dos serviços;

4.1.7.8. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE a formação de um banco de dados com todas as informações cadastradas, de forma que, a qualquer momento, seja possível acessar de maneira rápida e eficiente, através de rede interna de equipamentos de informática, quaisquer umas das informações coletadas;

4.1.7.9. Dados estatísticos adicionais coerentes com a disponibilidade dos produtos e equipamentos fornecidos serão providos à CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA e sob orientação daquela;

4.1.7.10. Quando os serviços exigirem Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, acompanhado da programação definitiva de realização dos serviços.

4.1.7.11. Caso haja necessidade de alteração das URLs das câmeras no sistema a Fiscalização deverá ser comunicada imediatamente.

5. Prazos e Garantias dos Serviços

5.1. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade. O prazo para início dos trabalhos é a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

5.3. A garantia dada pela CONTRATADA para os serviços, equipamentos, materiais, peças e componentes novos fornecidos com a prestação dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de implantação dos mesmos;

5.4. Se o período de manutenção for além do período previsto pelo contrato por atraso decorrente de omissão, ou falha da CONTRATADA, ou pela não aprovação da confiabilidade dos equipamentos ofertados pela CONTRATADA, a manutenção dos equipamentos instalados, nos períodos adicionais deverá ser cumprida pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;



585

5.5. No caso da não aceitação de algum serviço ou equipamento a substituição deverá ser efetuada imediatamente após a solicitação a fim de garantir o perfeito funcionamento dos sistemas e as condições de segurança de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos, materiais, peças e componentes.

6. Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços

6.1. Todos os serviços serão vistoriados pela equipe técnica da CONTRATANTE, previamente autorizados, que irão avaliar e atestar sua execução, aprovando ou determinando que o mesmo seja refeito, em prazo estipulado pela fiscalização sem despesas para a CONTRATANTE;

6.2. Nos casos em que não forem cumpridos os termos descritos, a proponente será penalizada, nos termos da legislação vigente.

7. Atestação

7.1. Objetivando resguardar a integridade e o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas existentes no CICC-BF, já citados neste TR e visando a execução adequada dos serviços descritos nele, e considerando a necessidade de atendimento técnico de elevado padrão de qualidade, serão exigidos atestados conforme abaixo:

7.1.1. A empresa deverá apresentar atestado que comprove já ter efetuado manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV, compatível com o objeto do Edital e demais atestados exigidos no item 15.2.1 deste Edital;

7.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar que atende a todos os itens constantes neste TR para que possa ser emitida a ordem de início dos serviços.

Da equipe operacional e administrativa

A planilha que dispõe sobre a divisão da Equipe Operacional e Administrativa encontra-se no ANEXO III

8.1 Todos os membros destas equipes devem utilizar uniforme, previamente aprovado pela CONTRATANTE e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa e a frase "A SERVIÇO DO CISPBAF".

8.2 A prestação dos serviços das equipes será prestada na sede do CISPBAF ou em pontos estratégicos para atendimento das cidades assistidas pelo consórcio.



ANEXO V RELAÇÃO DE ENDEREÇO

ID	Nome e Endereço	Latitude	Longitude
CICC-BF	Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ CEP 25071-181	-22.79370042	-43.29924424
DCX-1001	Entrada CISPBAF	-22.79370042	-43.29924424
DCX-1002	Rua Raimundo Corrêa - Rua Marambaia	-22.7824	-43.32832
DCX-1003	Av. Nilo Peçanha - Rua Luís de Jesus	-22.79381	-43.32817
DCX-1004	Rua Igarapé - Rua Ponto da Gama	-22.77742	-43.32775
DCX-1005	Travessa Tupinambá - Av. Covanca	-22.78407	-43.3274
DCX-1006	Av. Nilo Peçanha - Av. Luiz Gama	-22.79024	-43.32738
DCX-1007	Av. Nilo Peçanha - Av. Covanca	-22.78813	-43.32701
DCX-1008	Dep. Almeida Franco - Rua Calambé	-22.77506	-43.32658
DCX-1009	Av. Nilo Peçanha - Rua Prefeito Ribeiro	-22.78815	-43.326
DCX-1010	Rua Raimundo Corrêa - Rua Igarapé	-22.78174	-43.32546
DCX-1011	Dep. Almeida Franco - Rua Mirim	-22.773	-43.32451
DCX-1012	Praça Ulisses Guimarães	-22.789148	-43.307248
DCX-	Dep. Almeida Franco - Rua J.J. Seabra	-22.76865	-43.32348



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

537

1013			
DCX-1014	Dep. Almeida Franco - Rua Caciporé	-22.76746	-43.32339
DCX-1015	Av. Nilo Peçanha - Av. Henrique Valadares	-22.78633	-43.32304
DCX-1016	Rua Pinto Lira - Arthur Marques	- 22.7896585135366	- 43.3229255091592
DCX-1018	Rua Expedicionário Aquino de Araújo - Rua Enock Pinheiro	-22.78747	-43.32123
DCX-1019	Av. Nilo Peçanha - Rua Maria Luiza Reis	-22.78548	-43.32045
DCX-1020	Rua Expedicionário Aquino de Araújo - Rua Emiliano Pernetá	-22.78999	-43.32042
DCX-1023	Av. Nilo Peçanha - Rua Ana Porto	-22.78516	-43.31877
DCX-1024	Av. Nilo Peçanha - Rua Winston Churchill	-22.78489	-43.31816
DCX-1025	Rua Pinto Lira - Rua Risoleta Caetano	-22.79137	-43.3175
DCX-1026	Rua Pinto Lira - Saldanha da Gama	-22.79271	-43.31706
DCX-1027	Av. Pedro Lessa - Rua Santa Rita	-22.75877	-43.31553
DCX-1028	Av. Pedro Lessa - Rua Alda	-22.75756	-43.3144
DCX-1030	Av. Pedro Lessa - Rua Luís Leal	-22.75738	-43.31291
DCX-1031	Av. Nilo Peçanha, Alziro Zarur	- 22.7880077085700	- 43.312730999532
DCX-1032	Rua 25 de Agosto - Dep. Romeiro Junior	-22.78416	-43.31147
DCX-	Rua Bom Jardim - Av. Bananal	-22.76083	-43.31112



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

583

1034			
DCX-1035	Av. Pedro Lessa - Rua Dário Veloso	-22.75708	-43.31102
DCX-1036	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Chafariz	-22.78701	-43.31079
DCX-1037	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Nunes Alves	-22.78561	-43.31055
DCX-1038	Av. Bananal - Av. Francisco Faleiro de Freitas Lima	-22.76376	-43.31029
DCX-1039	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rodoviária	-22.7836	-43.30939
DCX-1040	Av. Pedro Lessa - Rua Clodomiro de Oliveira	-22.75678	-43.30934
DCX-1041	Av. Miracema - Rua Boa Vista	-22.75919	-43.30924
DCX-1042	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Viaduto Paulo Lins	-22.79184	-43.30919
DCX-1043	Av. Duque de Caxias - Praça da Emancipação	-22.78719	-43.30918
DCX-1044	Av. Duque de Caxias - Rua Corrêa Meier	-22.78576	-43.30904
DCX-1045	Av. Pedro Lessa - Rua Entre Rios	-22.75584	-43.3087
DCX-1046	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola X Rua Augusto de Carlo	-22.79362	-43.30807
DCX-1047	Rua Bom Jardim - Rua Pirai	-22.76035	-43.30798
DCX-1048	Av. Pedro Lessa - Rua Tenente Cleto Campeão	-22.75447	-43.30767
DCX-1049	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Assaí	-22.77566	-43.30765
DCX-	Rua Alegre - Av. Miracema	-22.7585	-43.30762

CISPBAFConsórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

589

1050			
DCX-1051	Av. Duque de Caxias - Rua Cardoso Bessa	-22.78403	-43.30728
DCX-1052	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Passarela do Corte Oito	-22.7713	-43.30675
DCX-1053	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola- Próximo Autoviação Jurema	-22.79416	-43.30662
DCX-1054	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Vassouras	-22.77034	-43.30658
DCX-1055	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Capitão Damasceno	-22.7717	-43.30613
DCX-1058	R. Alm. Tamandaré - Centro, Hospital Infantil.	-22.79292	-43.3059
DCX-1059	Rua Bom Jardim - Rua Santo Antônio de Pádua	-22.7598	-43.30545
DCX-1060	Rua Roberto Harley - Rua Severino Santos	-22.74977	-43.30538
DCX-1062	Rua Gregório de Matos - Av. Duque de Caxias	-22.78245	-43.30531
DCX-1063	Marechal Floriano - Marechal Deodoro	-22.79185	-43.30524
DCX-1064	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Próximo ao colégio Futuro.	-22.79536	-43.30523
DCX-1065	Rua Ana Nery - Rua Cardoso Bessa	-22.78571	-43.30499
DCX-1066	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Francisco Faleiro de Freitas Lima	-22.7632	-43.30498
DCX-1069	Av. Duque de Caxias - Rua Doutor Gastão Reis	-22.78215	-43.30445
DCX-1071	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Iguaba	22.7542783989765	43.3033836735200
DCX-	Rua Minas Gerais - Rua Mariz e Barros	-22.78677	-43.30323

CISPBAFConsórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

590

1072			
DCX-1073	Av. Brg. Lima e Silva - PMDC	-22.79205	-43.30298
DCX-1074	Av. Duque de Caxias - Rua Paraná	-22.78134	-43.30281
DCX-1075	Rua Minas Gerais - Rua Doutor Silvio e Silva	-22.78806	-43.30272
DCX-1076	Marechal Floriano - General Dionísio	-22.79308	-43.30224
DCX-1077	Av. Brg. Lima e Silva - General Dionísio	-22.79248	-43.30193
DCX-1078	Rua Mariz e Barros - Rua José Joaquim da Rocha	-22.78795	-43.30177
DCX-1080	Av. Duque de Caxias - Rua Itamaracá	-22.7809	-43.30099
DCX-1081	Rua Mariz e Barros - Rua Voluntários da Pátria	-22.78879	-43.30078
DCX-1082	Rua General Venâncio Flores - Rua Marechal Bento Manoel	-22.79164	-43.30044
DCX-1083	Marechal Floriano - Major Correia de Melo	-22.79396	-43.30016
DCX-1084	Av. Brg. Lima e Silva - Evaristo da Veiga	-22.79337	-43.29986
DCX-1085	Rua Mariz e Barros - Rua Miguel de Frias	-22.78971	-43.29984
DCX-1086	Rua Major Correa de Melo - Rua General Venâncio Flores	-22.79178	-43.29967
DCX-1087	Rua José de Alencar - Rua Doutor Laureano	-22.77183	-43.29967
DCX-1088	Rua Mariz e Barros - Rua General Dionísio	-22.79003	-43.29949
DCX-	Rua Prudente de Moraes - Rua Itaciba	-22.78098	-43.29942



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Bacia Fluminense

591

1089			
DCX-1093	Rua Mariz e Barros - Rua Major Correa de Melo	-22.79092	-43.29866
DCX-1094	Rua Camorim - Rua Doutor Laurenço	-22.76773	-43.29821
DCX-1097	Rua Prudente de Moraes - Rua Santa Tereza	-22.77861	-43.29768
DCX-1098	Av. General Manoel Rabelo - Rua Cabuçu	-22.77361	-43.29641
DCX-1099	Rua Prudente de Moraes - Rua Santo Antonio	-22.77698	-43.2964
DCX-1102	Rua Olegário Mariano, Rua Manoel Rabelo	-22.76792	-43.29624
DCX-1103	Av. Brg. Lima e Silva - Evaristo da Veiga	-22.79515	-43.29609
DCX-1104	Av. Chopin - Rua Porto Seguro	-22.76029	-43.29491
DCX-1106	Rua Caçapava - Rua Porto Seguro	-22.75824	-43.29411
DCX-1107	Av. Brg. Lima e Silva - Ferreira Viana	-22.79844	-43.29387
DCX-1108	Rua Caravela - Rua Jundiaí	-22.76364	-43.29346
DCX-1109	Rua Passos - Rua Carlos Chagas	-22.76148	-43.29299
DCX-1110	Av. Chopin - Rua Frei Veloso	-22.76034	-43.29266
DCX-1111	Rodovia Washington Luiz - Acesso Brigadeiro Lima e Silva	-22.80019	-43.29256
DCX-1112	Av. Brasil - Rua Carlos Esteves	-22.7784	-43.29238
DCX-	Rua Francisco Portela - Rua Almeida Nogueira	-22.75484	-43.292

1113			
DCX-1116	Av. Chopin - Rua Alcobaça	-22.75855	-43.29124
DCX-1117	Rua Leandro da Mota - Rua Prudente de Moraes	-22.77163	-43.29091
DCX-1118	Rua Paropeba - Rua Sena Madureira	- 22.7566167463817	- 43.2907473667941
DCX-1121	Rua Quinze de Novembro - Rua Carlos Esteves	-22.77662	-43.29049
DCX-1124	Rua Tocantins - Av. Piratininga	-22.75252	-43.28947
DCX-1125	Rua Marechal Bento Manoel - Rua Souza Caldas	- 22.7852976584080	- 43.2894507467216
DCX-1126	Av. Pelotas - Av. Ruy Barbosa	-22.75885	-43.28794
DCX-1127	Rua Canavieiras - Rua Frei Antônio	-22.76336	-43.28791
DCX-1128	Rua da Felicidade - Rodovia Washington Luiz	-22.75239	-43.28773
DCX-1130	Av. Expedicionário José Amaro - Av. Brasil	- 22.7664277454367	- 43.2875535793866
DCX-1132	Av. Ruy Barbosa - Rodovia Washington	-22.75820	-43.28739
DCX-1133	Av. Pelotas - Av. Washington Luiz	-22.7593	-43.28734
DCX-1134	Av. Pistóia - Rodovia Washigton Luiz - Sentido Magé	-22.75469	-43.28697
DCX-1137	Rodovia Washigton Luiz - Frente Hotel Lord	-22.76251	-43.28654
DCX-1139	Praça José Bonifácio - Praça José Bonifácio	-22.75642	-43.2857
DCX-	Rua Manhuaçu - Rua Tobias Barreto	-22.75512	-43.28203

1142			
DCX-1143	Rua Limoeiros - Rua Tobias Barreto	-22.75807	-43.28114
DCX-1144	Rua Amarantes - Rua Manguaba	-22.75681	-43.28024
DCX-1145	Rua Paracatu - Rua Manhauçu	-22.75504	-43.2797
DCX-1149	Av. Monte Castelo - Rua Viveiros de Castro	-22.75691	-43.2759
DCX-2001	Estrada do Calandú - Rua Essa de Queiroz	-22.74611	-43.32757
DCX-2002	Rua Lauro Sodré - Estrada do Sarapuí	-22.74874	-43.3267
DCX-2004	Rua Eça de Queiroz - Rua Marechal Dantas Barreto	-22.74248	-43.32388
DCX-2005	Rua Eça de Queiroz - Rua Leopoldo Froz	-22.73966	-43.3215
DCX-2006	Estrada do China - Rua Padre Miguel Castilho	-22.72706	-43.3214
DCX-2007	Rua Itambi - Rua Júlio Bara	-22.73595	-43.32116
DCX-2008	Rua Guimarães Rosa - Rua Dona Alice Viterbo	-22.71533	-43.32042
DCX-2009	Rua José Viterbo - Rua Assis Chateaubriand	-22.71835	-43.3203
DCX-2010	Rua Manoel da Rocha - Mendes - Av. Gov. Leonel de Moura Brizola	-22.72091	-43.31978
DCX-2011	Estrada do China - Rua Alexandre Dumas	-22.72598	-43.31876
DCX-2012	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Santa Gertrudes	-22.72187	-43.3182
DCX-	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Alameda da	-22.72238	-43.31723



2013	Conquista		
DCX-2014	Rua Gomes Freire Caxias - Rua Lauro Sodré	-22.7448	-43.31633
DCX-2015	Estrada do China - Rua Francisco Sabino	-22.72463	-43.31633
DCX-2016	Rua Francisco Sabino - Av. Gov. Leonel de Moura Brizola	-22.72309	-43.31594
DCX-2017	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Artur Gonçalves Cruz	-22.72317	-43.31528
DCX-2018	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua C - São Bento	-22.72358	-43.31452
DCX-2019	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Estrada da Camboaba	-22.70644	-43.31379
DCX-2020	Rua André Temudo - Rua Uberaba	-22.73394	-43.31204
DCX-2021	Rua Epson - Av. Gov. Leonel Moura Brizola	-22.73206	-43.31163
DCX-2022	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua São Luís	-22.7062	-43.31156
DCX-2023	Rua André Temudo - Av. Gov. Leonel Moura Brizola	-22.73489	-43.31087
DCX-2024	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Coronel Menezes Cortes	-22.70608	-43.3103
DCX-2025	Rua Fortuna, 01	-22.696480	-43.294567
DCX-2026	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Oswaldo Cruz	-22.70589	-43.3096
DCX-2027	Rua Gomes Freire - Rua Maria Fernandes	22.7416330955228	43.3089172592222
DCX-2028	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Gomes Freire Caxias	-22.74707	-43.30804
DCX-	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Silva Cardoso	-22.70472	-43.30341



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

595

2029			
DCX-2030	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Teixeira Alves	-22.70517	-43.2978
DCX-2035	Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Antônio Carlos Pinheiro	-22.69745	-43.29115
DCX-2041	Praça Aroldo	-22.683854	-43.300584
DCX-2043	Estr. Boitató, 449	-22.654167	-43.280826
DCX-2046	Av.Fabor - Rua Monroe	-22.71098	-43.28129
DCX-2047	Av.Fabor - Rua Antônio Carvalho Lage Filho	- 22.7109610622757	- 43.2811108612975
DCX-2048	Rua Eustaquio De Azevedo,995	-22.667592	-43.281242
DCX-2049	Rua Timor, 15	-22.670726	-43.277077
DCX-2051	Rua Venancio Pereira Veloso,30	-22.674387	-43.284982
DCX-2052	Rua Teixeira De Souza,634	-22.676789	-43.282383
DCX-2053	Rua Pastor Silvio Lopes x Av. São Paulo	- 22.6451735222878	- 43.2863199148760
DCX-2054	Estr. Do Camboatá,251	-22.671613	-43.277251
DCX-2057	Av. Primavera, 796	-22.682989	-43.277780
DCX-2058	Av.Fabor - Rua Sergipe	-22.7164	-43.25483
DCX-2059	Av.Fabor - Rua Pernambuco	-22.71786	-43.25314
DCX-	Rua Aderaldo Ferreira Da Siva,36	-22.671295	-43.274540



2060			
DCX-2062	Avenida Fabor, 1837	-22.713348	-43.272534
DCX-2063	Emilio Gomes,305	-22.671614	-43.271451
DCX-2065	Avenida São Paulo, 356	-22.697733	-43.268262
DCX-2066	Av.Tupinambá De Castro,02	-22.709639	-43.266905
DCX-2068	Avenida Presidente Roosevelt - Rodovia Rio Magé	22.6663811413754	-43.262131741240
DCX-2069	Estr.Santa Cruz,50	-22.673767	-43.261829
DCX-2070	Avenida São Paulo, 356	-22.698133	-43.261093
DCX-2075	Rua Marquês De Baependi,632	-22.687275	-43.259099
DCX-2085	Rua Uruguaiana,86	-22.675583	-43.249476
DCX-3002	Automóvel Clube - Rua Nove de Março	22.6413863715325	43.2832361526175
DCX-3005	Automóvel Clube - Rua Rio Grande do Norte	-22.64159	-43.27803
DCX-3008	Automóvel Clube - Rua Hadock Lobo	-22.63477	-43.26319
DCX-3009	Automóvel Clube - Rua Júlio Ribeiro	-22.63364	-43.26082
DCX-3010	Automóvel Clube - Rua Cinco	-22.63212	-43.25828
DCX-3011	Automóvel Clube - Av. Ruy Barbosa	-22.63042	-43.25591
DCX-	Rua Narcisa Amália - Automóvel Clube	-22.62781	-43.24695



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

597

3012			
DCX-3013	Praça da Codora	-22.650364	-43.274850
DCX-3015	Automóvel Clube - Rua Júlio de Castilho	-22.62444	-43.24074
DCX-3017	Rua Narcisa Amália - Rua Raul Pompéia	-22.63358	-43.23973
DCX-3019	Rua Narcisa Amalia - Av. Canal da Figueira	-22.63774	-43.23452
DCX-3021	Rua Hélio de Oliveira - Rua Narcisa Amalia	-22.63787	-43.23207
DCX-3022	Rua Hélio de Oliveira - Rua Dezesete de Fevereiro	-22.64186	-43.23195
DCX-3023	Automóvel Clube - Av. Constância	-22.62201	-43.23136
DCX-3026	Automóvel Clube - Rua Inácio Barreto	-22.62707	-43.22638
DCX-3028	Automóvel Clube - Rua Anderson	-22.62561	-43.22268
DCX-3030	Automóvel Clube - Av. Canal	-22.625	-43.22126
DCX-3032	Av. Automóvel Clube - Estrada do Mato Grosso	-22.6235	-43.21845
DCX-3033	Av. Automóvel Clube - Av. Canaã	-22.62253	-43.21581
DCX-3034	Estrada Velha da Estrela - Rua Dionizio	-22.63322	-43.21282
DCX-3035	Estrada Velha da Estrela - Rua Urubá	-22.63126	-43.21129
DCX-3036	Estrada Velha da Estrela - Rua Lírios	-22.62312	-43.20491
DCX-	Av. coronel Sisson - José Rocha	-22.61734	-43.20084



3039			
DCX-4001	Estrada Rio do Pati - Estrada Taboleiro	22.6027982557715	43.386522657378
DCX-4002	Estrada de São Lourenço - Estrada Oscar Vidal	22.5984210971393	43.3689392327679
DCX-4003	Estrada Taboleiro - Estrada Oscar Vidal	22.5815027492409	43.3672829619895
DCX-4004	Estrada Rio D' Ouro - Rua Barão do Amapá	-22.67598	-43.36086
DCX-4005	Rua Piranema Amapá - Estrada do Rio D'Ouro	-22.66871	-43.35752
DCX-4006	Estrada Xerém Tingui - Rotatória	22.5846963331801	43.3499676879279
DCX-4007	Estrada São Lourenço - Estrada Rio do Pati	22.6029186075388	43.3467231655669
DCX-4008	Estrada do Rio D'Ouro - Rua Augusto José	-22.64292	-43.33758
DCX-4009	Estrada do Rio D'Ouro - Av. Castro Alves	-22.64242	-43.3373
DCX-4010	Rua Nelson Fernandes - Av. Marquês de Barbacena	-22.64398	-43.33314
DCX-4011	Estrada da Vala Ramos - Av. Marquês de Barbacena	22.6455859875763	43.3300801222233
DCX-4012	Estrada do Rio D'Ouro - Estrada de São Lourenço	22.6070486697935	43.3272133950477
DCX-4013	Estrada do Rio D'Ouro - Estrada da Igreja Velha	22.5973620816551	43.3182001918249
DCX-4015	Av. Marquês de Barbacena - Av. Izidoro Lopes	-22.65295	-43.31778
DCX-4018	Rua Enéas Rias Frutuoso - Rua Décio de Oliveira	22.5816566356554	43.3073475741323
DCX-	Rua Wilson de Araújo - Estrada de Xerém	-	-



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

599

4020		22.5770681681447	43.3056410602537
DCX-4025	Estrada Calengue - Estrada do Tinguá	-22.5753488760511	43.3203217003311
DCX-4026	Estrada da Adutora Petrobrás - Rua Marcio Silva	-22.5817857778203	43.2914842251610
DCX-4027	Estrada do Aviário - Av. Ana Dantas	-22.5846585232549	43.2855348804707
DCX-4100	Fazenda Paraíso	-22.582328	-43.363097
RPT 004	Rua Iguaçu	-22.789620	-43.324990
RPT 005	Rua Gonçalves Ledo	-22.783560	-43.324740
RPT 006	Praça Da Pedreira	-22.787020	-43.302350
RPT 008	Rua Manoel Rabelo	-22.769600	-43.296320
RPT 009	Rua João Alves Filho	-22.769146	-43.303844
RPT 010	Rua Mongol	-22.765550	-43.285540
RPT 011	Rua Limociro	-22.756080	-43.281110
RPT 012	Rua Caçapava	-22.757050	-43.294690
RPT 013	Rua Caravelas	-22.762440	-43.292390
RPT 014	Rua Alegre	-22.762000	-43.306730
RPT 017	Rua Branca	-22.703040	-43.295080
RPT	Rua Il Alto	-22.637723	-43.279730



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

018			
RPT 019	Av. Automóvel Clube (Em Frente Ao Posto De Saúde)	-22.635430	-43.265810
RPT 022	Rua Amapá	-22.742606	-43.321059



CISPBAF

Consórcio Inter municipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

601

ANEXO VI

EQUIPES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

QUADRO DESCRITIVO DE FUNÇÕES

ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	POSTOS DE TRABALHO
1	COORDENADOR DE OPERAÇÕES SENIOR	É o responsável pelas operações e pela gestão dos departamentos necessários para executar as operações do CICC-BF. A comunicação com o pessoal corporativo relevante é uma obrigação para cumprir os deveres gerais do escritório; supervisionar diferentes departamentos trabalhando juntos para alcançar alto desempenho; coordenar orçamento, serviços, equipamentos e produtos dentro da política e procedimento da empresa; coordenar orçamento, serviços, equipamentos e produtos dentro da política e procedimento da empresa.	DIARISTA (8 HORAS)	1
2	OPERADOR DE VIDEO WALL	Gerenciar e permitir a distribuição de todas as janelas de operação tomando a ferramenta em uma tela lógica, a fim de exibir, simultaneamente, múltiplas aplicações gráficas de diferentes fontes e resoluções. Auxilia na elaboração dos relatórios de progresso e analisa as questões que afetam a rotina do CICC-BF Planeja as demandas das equipes e certifica-se que todas as demandas estão projetadas, auxiliando na consciência situacional de cada agência pertencente ao Sistema de Operações Integradas; Interage junto aos gestores no aprimoramento e desenvolvimento de novas visões na operação do CICC-BF que propiciem a consciência situacional; Assessora o Coordenador de Planejamento na criação de condições para a Tomada de Decisão.	12H POR DIA PERÍODO DIURNO 7X7	1
3	ANALISTA ESPECIALISTA	Responsável por processos de geocodificação manual e elaboração de processo; Faz edição, ajuste, configuração e montagem de bases cartográficas, elabora relatórios dinâmicos, elabora testes de soluções Web de geoprocessamento; Busca atender as demandas de inteligência espacial contando com equipes de profissionais que tenham experiência, tanto técnica quanto analítica, com softwares de geoprocessamento, programação e outras competências diferenciadas na área de GIS. Supervisiona, coordena e executa levantamentos georreferenciados de recursos desdobrados no terreno, por meio do sensoriamento remoto, além de gerenciar o tratamento, a análise e a interpretação desses dados.	DIARISTA (8 HORAS)	1
4	OPERADOR INTERAGENCIAS	Auxiliar o Coordenador de Operações principalmente na resposta conjunta aos acidentes que ocorrem no Município; Apoiar o CICC-BF na ausência do Coordenador de Operações seguindo todas as providências Protocolares Profissional responsável pelo desempenho de funções operacionais, Ordinárias e Extraordinárias; Desenvolver soluções imediatas para toda e qualquer anormalidade apresentada na execução dos serviços; Destina recursos e harmoniza	12 POR DIA	9



		<p>as atividades coordenadas Multiagências no CICC-BF. Orienta e Apoia com tecnologia e qualquer outro recurso disponível e adequado às operações Multiagências; Tomar providências corretivas quando necessário no ambiente do Centro, mantendo sempre a consciência situacional da operação a ser desempenhada; Servirão de Interface às Agências Permanentes do Centro nos assuntos atinentes às Operações Ordinárias e Extraordinárias; Identificar e comunicar o Chefe do Centro de todos os incidentes que fujam as providências protocolares, inclusive todas as situações que propiciem a alteração de Estágios de Operação do Centro. 5 para cada tema, serão 6 temas que darão no total de 30 técnicos, sendo que a escala sera de 12x 36 sendo que os temas definidos serão: OPERADOR TRÁFEGO, OPERADOR TRÂNSITO, OPERADOR SEGURANÇA, OPERADOR DE EMERGENCIA CLIMATICA, OPERADOR CONCESSIONARIAS, OPERADOR SECRETARIAS</p>		
5	ANALISTA DE TI	<p>Coordenar a interação das rotinas operacionais e administrativas do CICC-BF com as ferramentas de Tecnologia da Informação (TI) que apoiam essas atividades; Manter o alinhamento do CICC-BF com o mercado tecnológico, a fim de identificar metodologias, tendências e ferramentas que poderão inovar as formas de atuação do Órgão, no cumprimento das suas atribuições; Manter e ampliar os acordos de integração tecnológicas entre os ativos de TI do CICC-BF e seus colaboradores (Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Agências, concessionárias, etc.), integrando aplicações, bases de dados, captura de imagens de câmeras ou qualquer outro ativo de tecnologia que aprimore e inove os processos operacionais do Órgão e melhore seus resultados; supervisionar os recursos de dispositivos da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, internos e externos, principalmente os de missão crítica, envolvidos no funcionamento, desempenho e operações do CICC-BF.</p>	DIARISTA (8 HORAS)	1
6	ANALISTA DE SISTEMA	<p>Apoiará o Chefe do Centro na tomada de decisões corretas e oportunas, baseadas em um conjunto complexo de informações obtidas de diversas fontes. Responsável por manter a plataforma de Gerenciamento de Videowall para Salas de Controle, integrando todos os recursos visuais do COI em uma só tela, fazendo com que uma grande quantidade de dados alimentados por ferramentas de BI e Inteligência Artificial sejam executados na Sala de Operações.</p>	-	1
7	ANALISTA DE DADOS	<p>Profissional com habilidade de identificar informações potencialmente úteis e apresentá-las em formato gráfico efetivo, revelando aos tomadores de decisão e inspirando-os a selecionar os problemas que valem a pena serem enviados ou reanalisados; Por causa de sua expertise, eles podem auxiliar a identificar padrões rapidamente em seus dados e explorar diversos ângulos do mesmo assunto, antes mesmo de levar as informações para os tomadores de decisão;</p>	-	1

603



Comissão Interministerial
de Engenharia, Arquitetura
e Arquitetura de Paisagem
da Baixada Fluminense

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇO**

01 - Modalidade da Licitação	02 - N° da Licitação	03 - N° da Folha	09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
Concorrência		01/01	10 - Cód. Banco:	11 - Cód. Agência:	12 - Cód. Conta Corrente:
04 - Nome do Órgão: CISPBAF	06 - Prazo de Prestação dos Serviços: 12 meses	07 - Local de Prestação dos Serviços: Município de Duque de Caxias	13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.		
08 - Este documento será preenchido conforme as instruções contidas no Edital e devolvido na data da realização da licitação.			/ /	Assinatura	

14 - Item	15 - Descrição dos Serviços	16 - Unidades	17 - Quant.	18 - Preço Mensal (R\$)	19 - Preço Global (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a Prestação de Serviços de Engenharia, de Gestão, Supervisão, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva em todo o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital, Sistema de Visualização e Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Audio, Infraestrutura Interna de TL, Rede de Comunicação Externa e Prestação de Serviços de Suporte Operacional para o Centro Integrado de comando e Controle da Baixada Fluminense - CICC-BF, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de empreitada por preço unitário. Valor mensal ofertado: R\$ _____) Valor global ofertado: R\$ _____) Valor global: R\$ (Valor extenso)	Un.	1		
2	Reposição de Peças (Valor global fixo por ano)	---	1	---	



605



CISPPBAF

Comitê Interamericano
de Assistência Jurídica
da Barra da Fluminense

Assinatura Legível:

CNPJ nº:

Endereço:

Prazo de entrega:

Telefone de contato:

Validade da porposta 180 dias.

Av. Bernardino Lima e Silva, nº 1180 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/9001-15 cisppbafl@gnail.com



ADENDO I

RELAÇÃO INICIAL DE ITENS A SEREM SUPOSTADOS/MANUTENIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	LOCAL	QTD	UND
1	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DATACENTER			
1.1	SERVIDORES			
1.1.1	Servidor Tipo 1 para Sistema de Consciência Situacional - ambientes de produção e homologação	CICC-BF/Sala Cofre	2	un
1.1.2	Servidor Tipo 2 para Sistema de Estações de Operação Unificada do Centro de Operações	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
1.1.3	Servidor Tipo 3 para Sistema de Videomonitoramento Urbano	CICC-BF/Sala Cofre	3	un
1.1.4	Servidor Tipo4 para Sistema de Reconhecimento Facial	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
1.2	SERVIDORES			
1.2.1	Unidade de processamento para rack 19" para as Estações de Operação Unificada	CICC-BF/Sala Cofre	5	un
1.2.2	Unidade de processamento para rack 19" para as Estações de Operação Padrão	CICC-BF/Sala Cofre	15	un
1.3	LICENÇAS DE SOFTWARE PARA VÍDEO MONITORAMENTO URBANO			
1.3.1	Conjunto de licenças para software de videomonitoramento - 300 câmeras	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
1.3.2	Conjunto de licenças para sistema leitura de placa (Embarcado na câmera) para 45 câmeras	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
1.3.3	Conjunto de licenças para sistema analítico (Embarcado na câmera) para 45 câmeras	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
1.3.4	Conjunto de licenças para reconhecimento de face para câmeras	CICC-BF/Sala Cofre	16	un



1.4	SOLUÇÃO DE CONSCIÊNCIA SITUACIONAL			
1.4.1	Conjunto de licenças para Sistema de Comando e Controle para 20 usuários	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
1.4.2	Conjunto de licenças para Estações de Operação Unificada	CICC-BF/Sala Cofre	4	un
1.4.3	Conjunto de licenças para Sistema de Barramento de Integração para 25 integrações	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
1.4.4	Conjunto de licenças para Sistema de Monitoramento de Integrações	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
1.4.5	Conjunto de licenças para Sistema de Operação em Campo para 20 Dispositivos Móveis	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
1.4.6	Dispositivo móvel para Sistema de Operação em Campo	CICC-BF/Sala Cofre	20	vb
2	SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO - EXTERNO			
2.1	EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO EXTERNOS PARA VIDEO MONITORAMENTO URBANO			
2.1.1	PONTO DE CAPTURA			
2.1.1.1	Caixa Abrigo	Externo	240	un
2.1.1.2	Torre do Tipo Trelaçada para Telecom	Externo	5	un
2.1.1.3	Poste Metálico 15 metros	Externo	240	un
2.1.1.4	Braço alongador para poste	Externo	240	un
2.1.2	CÂMERAS			
2.1.2.1	Câmera - Speed Dome PTZ - Tipo 1	Externo	212	un
2.1.2.2	Câmera fixa para OCR	Externo	45	un
2.1.2.3	Câmera fixa para analítico e reconhecimento de face	Externo	45	un
2.1.3	REDE WIRELESS			



2.1.3.1	Unidade de rádio para enlaces ponto a ponto - Tipo 1	Externo	51	un
2.1.3.2	Unidade de rádio estação base para enlace ponto - multiponto	Externo	48	un
2.1.3.3	Unidade de rádio terminal para enlace ponto-multiponto, com antena integrada (unidade assinante)	Externo	196	un
2.1.4	REDE ÓPTICA			
2.1.4.1	Distribuidor Interno óptico	Externo	10	un
2.1.4.2	Terminador Óptico	Externo	150	un
2.1.4.3	Caixa de Emendas	Externo	100	un
2.1.4.4	Cordão óptico	Externo	340	un
2.1.4.5	Cabo Óptico 06FO	Externo	15000	un
2.1.4.6	Cabo Óptico 12FO	Externo	43857	un
2.1.4.7	Cabo Óptico 24FO	Externo	60000	un
2.1.5	SWITCHES			
2.1.5.1	Switch Industrial - Tipo 1	Externo	130	un
2.1.5.2	Switch Industrial - Tipo 2	Externo	30	un
2.1.5.3	Switch Industrial Concentrador	Sala Cofre/Externo	6	un
3	SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO PREDIAL - INTERNO			
3.1	SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO INTERNO			
3.1.1	Sistema completo composto por 10 câmeras	CICC-BF	2	ej
3.2	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO			
3.2.1	Sistema completo composto por 7 unidades leitoras biométricas	CICC-BF	1	ej
3.3	SISTEMA DE SUPERVISÃO REMOTA			



3.3.1	Sistema completo de Supervisão Remota	CICC-BF	1	cj
4	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - INTERNO			
4.1	PAINEL DE VISUALIZAÇÃO PROFISSIONAL - VIDEO WALL 3v x 6h - SALA DE MONITORAMENTO			
4.1.1	Monitor 55" Profissional para Vídeo Wall	CICC-BF/4º PVTO	35	un
4.1.2	Estrutura Mecânica de Fixação para Painel Video Wall 3v x 6h - Sala de Monitoramento	CICC-BF/4º PVTO	3,55	un
4.1.3	Carenagem de Acabamento para Painel Video Wall 3v x 6h - Sala de Monitoramento	CICC-BF/4º PVTO	1,66	un
4.1.4	Sistema de Processamento Gráfico para Painel Video Wall 3v x 6h - Sala de Monitoramento	CICC-BF/4º PVTO	5,26	un
4.1.5	Licenças de Software de Integração, Colaboração e Operação da Plataforma de Visualização - Sala de Monitoramento	CICC-BF/4º PVTO	2,31	un
4.2	ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO UNIFICADA - SALA DE MONITORAMENTO			
4.2.1	Monitor 4K 28" para Estação de Operação Unificada	CICC-BF/4º PVTO	10	un
4.2.2	Extensor de comando sob IP (Zero Client - Tera2) Dual Vídeo para Estação de Operação Unificada Dual Monitor	CICC-BF/4º PVTO	5	un
4.3	ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO PADRÃO - SALA DE MONITORAMENTO			
4.3.1	Monitor Curvo 49" 32:9 para Estação de Trabalho do Operador	CICC-BF/4º PVTO	15	un
4.3.2	Extensor de comando sob IP (Zero Client - Tera2) Dual Vídeo para Estação de Trabalho do Operador	CICC-BF/4º PVTO	15	un
4.2.3	Mesa controladora para Sistema de Video Monitoramento Urbano	CICC-BF/4º PVTO	5	un
4.4	ESTAÇÃO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO			



4.4.1	Monitor 22" para Estação de Trabalho Administrativa	CICC-BF/4º PVTO	12	un
4.4.2	Desktop para Estação de Trabalho Administrativa	CICC-BF/4º PVTO	12	un
4.5	AUTOMAÇÃO AUDIOVISUAL - SALA DE CRISES			
4.5.1	Monitor 55" Profissional para Vídeo Wall	CICC-BF/4º PVTO	4	un
4.5.2	Estrutura Mecânica de Fixação para Painel Video Wall 2v x 2h - Sala de Crises	CICC-BF/4º PVTO	1	un
4.5.3	Carenagem de Acabamento para Painel Video Wall 2v x 2h - Sala de Crises	CICC-BF/4º PVTO	1	un
4.5.4	Sistema de Processamento Gráfico para Painel Video Wall 2v x 2h - Sala de Crises	CICC-BF/4º PVTO	1	un
4.5.5	Licenças de Software de Integração, Colaboração e Operação da Plataforma de Visualização - Sala de Crises	CICC-BF/4º PVTO	1	un
4.5.6	Câmera de Videoconferência 4K para videoconferência	CICC-BF/4º PVTO	1	un
4.5.7	Microfone de embutir no Forro	CICC-BF/4º PVTO	1	un
4.5.8	Processador de Áudio para Sala de Crises	CICC-BF/4º PVTO	1	un
4.5.9	Amplificador de Potência	CICC-BF/4º PVTO	1	un
4.5.10	Alto-falante de embutir no forro	CICC-BF/4º PVTO	4	un
4.5.11	Seletor de Vídeo com Transmissão HDBaseT	CICC-BF/4º PVTO	2	un
4.5.12	Receptor de Vídeo HDBaseT	CICC-BF/4º PVTO	2	un
4.5.13	Módulo de extensão de automação	CICC-BF/4º PVTO	1	un
4.5.14	Interface de conexão de vídeo HDMI	CICC-BF/4º PVTO	2	un
4.5.15	Interface de conexão de vídeo VGA	CICC-BF/4º PVTO	2	un
4.5.16	Interface de Operação sensível ao toque	CICC-BF/4º PVTO	1	un
4.6	AUTOMAÇÃO AUDIOVISUAL - AUDITÓRIO			



4.6.1	Monitor 55" Profissional para Video Wall	CICC-BF/3º PVTO	8	un
4.6.2	Estrutura Mecânica de Fixação para Painel Video Wall 2v x 4h - Auditório	CICC-BF/3º PVTO	1	un
4.6.3	Carenagem de Acabamento para Painel Video Wall 2v x 4h - Auditório	CICC-BF/3º PVTO	1	un
4.6.4	Sistema de Processamento Gráfico para Painel Video Wall 2v x 4h - Auditório	CICC-BF/3º PVTO	1	un
4.6.5	Licenças de Software de Integração, Colaboração e Operação da Plataforma de Visualização - Auditório	CICC-BF/3º PVTO	1	un
4.6.6	Câmera de Videoconferência Full HD para videoconferência	CICC-BF/3º PVTO	2	un
4.6.7	Processador de Áudio e Automação para Auditório	CICC-BF/3º PVTO	2	un
4.6.8	Conversor de automação TCP/IP para Infravermelho	CICC-BF/3º PVTO	2	un
4.6.9	Microfone Gooseneck de mesa	CICC-BF/3º PVTO	3	un
4.6.10	Microfone bastão de mão sem fio	CICC-BF/3º PVTO	4	un
4.6.11	Microfone headset com transmissor bodypack sem fio	CICC-BF/3º PVTO	2	un
4.6.12	Receptores para microfones sem fio	CICC-BF/3º PVTO	6	un
4.6.13	Base carregadora de bateria	CICC-BF/3º PVTO	4	un
4.6.14	Distribuidor de sinal RF	CICC-BF/3º PVTO	2	un
4.6.15	Caixas acústicas amplificadas	CICC-BF/3º PVTO	4	un
4.6.16	Subwoofer	CICC-BF/3º PVTO	2	un
4.6.17	Interface de Operação sensível ao toque	CICC-BF/3º PVTO	2	un
4.6.18	Seletor de Video com Transmissão HDBaseT	CICC-BF/3º PVTO	2	un
4.6.19	Receptor de Video HDBaseT	CICC-BF/3º PVTO	2	un
4.6.20	Interface de conexão de video HDMI	CICC-BF/3º PVTO	4	un
4.6.21	Interface de conexão de video VGA	CICC-BF/3º PVTO	2	un



4.6.22	Mini rack 08U	CICC-BF/3º PVTO	1	un
4.6.24	Seletor USB com eliminação de Sinal	CICC-BF/3º PVTO	1	un
4.7	REDES			
4.7.1	Switch Core	CICC-BF	2	un
4.7.2	Switch de Acesso	CICC-BF	4	un
4.7.3	Switch Topo de Rack	CICC-BF	2	un
4.7.4	Software de gerenciamento de ativos de rede	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
4.7.5	Access point - Indoor	CICC-BF	6	un
4.7.6	Access Point License (Licenças para os access point)	CICC-BF	6	un
4.7.7	Controller Virtual Appliance (controladoras dos APs virtual)	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
4.7.8	CloudPath On-Site Virtual Appliance License	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
4.7.9	CloudPath On-Site PerpetualLicense (licenças para 200 usuários)	CICC-BF/Sala Cofre	1	un
4.7.10	Servidor de gerenciamento da solução wireless	CICC-BF/Sala Cofre	1	un



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
do Estado Fluminense

CISPRAF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

terça-feira, 4 de junho de 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a Prestação de Serviços de Engenharia, de Gestão, Supervisão, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva em todo o sistema de Vigilância e Monitoramento Digital

OP.001-2023

FONTE DA PESQUISA

BOLETO SOCIAL

Form 1	Form 2	Form 3	Form 4
TECNICO COORCO	ABC SIMULADÇÃO	COMTEX	
34/11/24	30/11/24	18/11/2024	

Valor Unit

Valor Unit

Valor Total

ITEM	Descrição/Especificação	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	Valor Unit	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a Prestação de Serviços de Engenharia, de Gestão, Supervisão, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva em todo o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital, Sistema de Visualização e Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Áudio, Infraestrutura Interna de TI Rede de Comunicação Externa e Prestação de Serviços de Suporte Operacional para o Centro Integrado de Comando e Controle da Baixada Fluminense - CICC-BF, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de empreitada por preço unitário.	UNIDADE	1	R\$ 4.052.380,41	R\$ 3.660.123,46	R\$ 1.188.810,93
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (VALOR GLOBAL FIXO POR ANO)					R\$ 600.000,00
TOTAL ANUAL						R\$ 14.865.969,84

Servidor Responsável pela Cotação

Rodrigo Ferreira Sampaio - matrícula: 45.576-8
Responsável Tecnologia da Informação

(Handwritten signature and stamp)

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____ TELEFONE DE CONTATO: () _____ - E-MAIL: _____ DADOS BANCÁRIOS: _____ / _____ - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO, SUPERVISÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA EM TODO O SISTEMA DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO DIGITAL, SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO E PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO, COMANDO E CONTROLE E GESTÃO E DADOS, SOLUÇÃO DE AUTOMAÇÃO DE ÁUDIO, INFRAESTRUTURA INTERNA DE TI, REDE DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL PARA O CENTRO DE COMANDO E CONTROLE DA BAIXADA FLUMINENSE – CICC-BF, LOCALIZADO NA AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 1189, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas e em conformidade de condições, descrições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no estudo técnico preliminar, assim como no edital e seus anexos.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1		
TOTAL GLOBAL:					
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

1. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, **EM PAPEL TIMBRADO**, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA AO PREGOEIRO;
3. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
4. **DECLARO QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE.**

.....
Assinatura do representante legal



TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____/2024

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE E, DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ORIUNDO DA XXXXXXXXX, DO TIPO XXXXXXXXXXXX, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.382.109/0001-15, doravante denominada **CISPBAF**, neste ato representada pelo Senhor presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e a de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX- XXXXXXXX - XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa 001, de 13 novembro de 2023, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Atos Normativos pertinentes a matéria, bem como pelos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

O objeto do presente termo é a
XX, conforme Termo de
Referência constante no Processo Administrativo nº XXXXX/XXXX.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviços será executada com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF.

Parágrafo Segundo – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- III. A Proposta do Contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor e Empenho

O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Homologação da Concorrência nº xxxxxx do Tipo XXXXXXXX nº XXXX/XXXX, constante no Processo Administrativo nº XXXXXXX.

Parágrafo Único – A despesa global decorrente deste Termo, mencionada no caput desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	ESPECÍFICO
XXX	XX/XX/XXXX	R\$ XXXXX	XXXX	XX	XXX	XXXX	XXXX	X.X.XX.XX.XX	XX

CLÁUSULA QUARTA – Prazo

O prazo de vigência deste termo será de xx (xxx) meses/anos, contados a partir da assinatura do mesmo pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que se comprove a vantajosidade e economicidade da manutenção da prestação dos serviços.



Parágrafo Segundo – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Do reajuste

Este termo poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o/os índice(s) setorial(s) pertinente, no interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7 e §8, da lei 14.133/2021, com base no(s) índice(s) previsto(s) no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – Forma e Prazo de Pagamento

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 44 da Instrução Normativa nº 001 de 13 de novembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada em Instrução Normativa própria.

Parágrafo Segundo – para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Coordenadoria de Tesouraria, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso 1, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);

Parágrafo Segundo - A Coordenadoria de Tesouraria verificará, a instrução do processo e procederá com o Ordenador de Despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

- a) a Coordenadoria de Tesouraria efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
- b) efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- c) emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
- d) emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";
- e) encaminhará o processo para pagamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Documentação para Pagamento

Para a efetivação do pagamento deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no setor apropriado do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense, conforme Anexo III da Instrução Normativa 001 de 13 de novembro de 2023, que deverá constar:

- I.Requerimento de pagamento;
- II.Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009).
- III.Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)
- IV.AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- V.Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
- VI.Nota de Empenho;
- VII.AUTORIZO do Ordenador de Despesas da secretaria de origem;
- VIII.Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II "a";
- IX.Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- X.Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- XI.Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo gera;
- XII.GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I);
- XIII.Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- XIV.Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);

**CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATADA***(ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)*

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, seus anexos e no presente Termo, observando-se ainda as normas específicas aplicáveis ao objeto em comento;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e conduzir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;



n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e prejuízo, de qualquer natureza, que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do CISPBAF
(ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

São obrigações do **CISPBAF**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Execução e Fiscalização

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A Fiscalização da execução do Termo caberá à **Secretaria Executiva**, que deverá, conforme o estabelecido no art. 35 da Instrução Normativa 001 de 2023, designar Gerente e mais 3 (três) funcionários e/ou servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade do **CISPBAF**.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Parágrafo Terceiro - A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Executiva, com a publicação no Boletim Oficial, contendo nome completo, cargo e matrícula e CPF dos funcionários e/ou Servidores, bem como os números do contrato, do processo, do CNPJ, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

- I) Responsabilidades atribuídas ao Gerente:
 - a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
 - b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
 - c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
 - d) Recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
 - e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
 - f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.
- II) Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:
 - a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
 - b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
 - c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
 - d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Parágrafo Sexto - Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aceitação do Objeto do Contrato

(ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

Obedecendo ao previsto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte maneira:

Parágrafo Primeiro - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Parágrafo Segundo - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo Terceiro – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Quinto – Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Possibilidade de Alteração do Termo

O presente termo poderá sofrer as alterações previstas no art. 124, da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Possibilidade de Subcontratação

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, sem o consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Força Maior**

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve, ou em ocorrência não comunicada. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Sanções Administrativas

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades de advertência e de multa são de competência da Secretaria Executiva, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas “a” e “b” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas serão recolhidas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação no Boletim Oficial do ato que as impuser, do qual a **CONTRATADA** terá conhecimento.

Parágrafo Quarto – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto da parcela retida ou da garantia. Mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato do **CISPBAF**.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A declaração de suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da **CONTRATADA** e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse do **CISPBAF**.

Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do *caput* desta Cláusula são da competência do Prefeito. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Rescisão Administrativa

O presente Termo poderá ser rescindido através de ato unilateral do Contratante, bem como, de forma amigável entre as partes, desde que a mesma seja conveniente para este consórcio, conforme previsto no artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A declaração de rescisão deste Termo, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Recursos

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

a) recorrer à própria Secretaria Executiva;

1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 – do ato que impuser as multas previstas nas alíneas "b" e "c" da Cláusula Décima Quarta, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;

b) recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea "a", e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Recurso ao Judiciário

Serão cobrados em processo os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à **CONTRATADA**, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pelo CISPBAF em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor em litígio.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Foro

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Publicação

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF** obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 30, da Instrução Normativa 001 de 2023, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo.

Parágrafo Único – Caberá à Assessoria Jurídica o lançamento dos contratos em sítio eletrônico oficial obrigatório, na forma do art. 94 da lei nº 14.133/2021, conforme Instrução Normativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fiscalização Financeira e Orçamentária

O **CISPBAF** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Executiva e pelo Controle Interno do **CISPBAF**.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Assinaturas

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Termo de Referência acostado no processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

Duque de Caxias, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE -
CISPBAF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Local